

2012-2015

Monitor Parlamentar *Odontologia*



CONTATOS PARA FALAR COM OS PARLAMENTARES

CAMARÃ DOS DEPUTADOS - MESA DIRETORA

Presidente

Dep. Marco Maia (PT/RS)

Telefones: (61) 3215-8100 3215-8104 3215-8105 Fax: (61) 3215-8043

E-mail: presidencia@camara.gov.br

1° Vice-Presidente

Dep. Rose de Freitas (PMDB/ES)

Telefones: (61) 3215-8106 3215-8107 3215-8108 Fax: (61) 3215-8122

E-mail: primeira.vice@camara.gov.br

2° Vice-Presidente

Dep. Eduardo da Fonte (PP/PE)

Telefones: (61) 3215-8262 3215-8250 Fax: (61) 3215-8271

E-mail: gab-2vpr.mesa@camara.gov.br

1° Secretário

Dep. Eduardo Gomes (PSDB/TO)

Telefones: (61) 3215-8204 3215-8207 Fax: (61) 3215-8226

E-mail: primeira.secretaria@camara.gov.br

2° Secretário

Dep. Jorge Tadeu Mudalen (DEM/SP)

Telefones: (61) 3215-8163 3215-8159 3215-8156 Fax: (61) 3215-8571

E-mail: gab-2secm.mesa@camara.gov.br

3° Secretário

Dep. Inocêncio Oliveira (PR/PE)

Telefones: (61) 3215-8314 3215-8311 Fax: (61) 3215-8316

E-mail: terceirasecretaria@camara.gov.br

4° Secretário

Dep. Júlio Delgado (PSB/MG)

Telefones: (61) 3215-8350 3215-8353 Fax: (61) 3215-8363

E-mail: quarta.secretaria@camara.gov.br

1° Suplente

Dep. Geraldo Resende (PMDB/MS)

Telefone: (61) 3215-8403 Fax: (61) 3215-8412

E-mail: supl@camara.gov.br

2° Suplente

Dep. Carlos Humberto Manato (PDT/ES)

Telefone: (61) 3215-8404 Fax: (61) 3215-8421

E-mail: supl@camara.camara.gov.br

3° Suplente

Dep. Carlos Eduardo Cadoca (PSC/PE)

Telefone: (61) 3215-8405 Fax: (61) 3215-8412

E-mail: supl@camara.gov.br

4° Suplente

Dep. Sérgio Moraes (PTB/RS)

Telefone: (61) 3215-8406 Fax: (61) 3215-8412

E-mail: supl@camara.gov.br

LIDERANÇAS E REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS

Líder do Governo

Dep. Arlindo Chinaglia (PT/SP)

Endereço: Anexo II, sala 107

Telefones: (61) 3215-9001 3215-9005 Fax: (61) 3215-9019

E-mail: lid.govcamara@camara.gov.br

Líder da Minoria

Dep. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP)

Endereço: Anexo II, sala 127 B

Telefones: (61) 3215-9820 3215-9823 Fax: (61) 3215-9826

E-mail: lid.min@camara.gov.br

Líder do PT

Dep. Jilmar Tatto (SP)

Endereço: Ed. Principal, Térreo, sala T-23

Telefone: (61) 3215-9102 Fax: (61) 3215-9141

E-mail: lid.pt@camara.gov.br

Líder do PMDB

Dep. Henrique Eduardo Alves (RN)

Endereço: Ed. Principal, Pavimento Superior Ala B, sala 03

Telefones: (61) 3215-9180 3215-9181 Fax: (61) 3215-9221

E-mail: lid.pmdb@camara.gov.br

Líder do PSDB

Dep. Bruno Araújo (PE)

Endereço: Ed. Principal, Térreo, Ala B, sala T-15

Telefones: (61) 3215-9345 3215-9346 Fax: (61) 3215-9360

E-mail: lid.psd@camara.gov.br

Líder do DEM

Dep. Antonio Carlos Magalhães Neto (BA)

Endereço: Ed. Principal, sala 115

Telefones: (61) 3215-9265 3215-9281 Fax: (61) 3215-9296

E-mail: lid.dem@camara.gov.br

Líder do PP

Dep. Arthur Lira (AL)

Endereço: Ed. Principal, Ala B, sala 11

Telefones: (61) 3215-9421 3215-9425 Fax: (61) 3215-9460

E-mail: lid.pp@camara.gov.br

Líder do PR

Dep. Lincoln Portela (MG)

Endereço: Anexo II, sala 123

Telefones: (61) 3215-9553 3215-9551 Fax: (61) 3215-9577

E-mail: lid.pr@camara.gov.br

Líder do PSB

Líder do PDT

Líder do PTB

Líder do PSC

<p>Dep. Sandra Rosado (RN) Endereço: Anexo II, salas 114 a 118 Telefones: (61) 3215-9650 3215-9651 Fax: (61) 3215-9663 E-mail: lid.psb@camara.gov.br</p>	<p>Dep. André Figueiredo (CE) Endereço: Ed. Principal, Ala Superior, sala 13 Telefones: (61) 3215-9700 3215-9701 Fax: (61) 3215-9717 E-mail: lid.pdt@camara.gov.br</p>	<p>Dep. Jovair Arantes (GO) Endereço: Ed. Principal, sala 11 Telefones: (61) 3215-9502 3215-9503 Fax: (61) 3215-9520 E-mail: lid.ptb@camara.gov.br</p>	<p>Dep. Ratinho Junior (PR) Endereço: Anexo I, sala 1606 Telefones: (61) 3215-9761 3215-9762 Fax: (61) 3215-9764 3215-9770 E-mail: lid.psc@camara.gov.br</p>
<p>Líder do PCdoB Dep. Luciana Santos (PE) Endereço: Anexo II, Subsolo, sala T-12 Telefones: (61) 3215-9732 3215-9744 Fax: (61) 3215-9741 E-mail: lid.pcdob@camara.gov.br</p>	<p>Líder do PV Dep. Sarney Filho (MA) Endereço: Anexo I, 23º andar, sala 2310 Telefone: (61) 3215-9790 Fax: (61) 3215- 9794 E-mail: lid.pv@camara.gov.br</p>	<p>Líder do PRB Dep. Antonio Bulhões (SP) Endereço: Anexo IV, Subsolo, sala18 Telefones: (61) 3215-9880 3215-9882 3215-9884 Fax: (61) 3215-2581 E-mail: dep.vitorpaulo@camara.gov.br</p>	<p>Líder do PPS Dep. Rubens Bueno (PR) Endereço: Anexo II, Térreo, sala T-25 Telefones: (61) 3215-9600 3215-9603 Fax: (61) 3215-9616 E-mail: lid.pps@camara.gov.br</p>
<p>Líder do PSD Dep. Guilherme Campos (SP) Endereço: Anexo III, gab.283 Telefones: (61) 3215-5283 Fax: (61) 3215- 2283 E-mail: dep.guilhermecampos@camara.gov.br</p>	<p>Líder do Bloco Parlamentar PSB, PTB e PCdoB Dep. Jovair Arantes (PTB/GO) Endereço: Anexo II, salas 114 a 118 Telefones: (61) 3215-9650 3215-9651 Fax: (61) 3215-9663 E-mail: lid.psb@camara.gov.br</p>	<p>Líder do Bloco Parlamentar PR, PRTB, PTdoB, PRP, PHS, PTC e PSL Dep. Lincoln Portela (PR/MG) Endereço: Anexo II, sala 123 Telefones: (61) 3215-9553 3215-9551 Fax:(61) 3215-9577 E-mail: lid.pr@camara.gov.br</p>	<p>Líder do Bloco Parlamentar PV e PPS Dep. Sarney Filho (PV/MA) Endereço: Anexo I, 23º andar, sala 2310 Telefone: (61) 3215-9790 Fax: (61) 3215- 9794 E-mail: lid.pv@camara.gov.br</p>
<p>Representante do PMN Dep. Dr. Carlos Alberto (RJ) Endereço: Anexo I, 16º andar, salas 1604 e 1605 Telefone: (61) 3215-9831 Fax: (61) 3215- 9832 E-mail: lid.pmn@camara.gov.br</p>	<p>Representante do PTdoB Dep. Lourival Mendes (MA) Endereço: Anexo IV, gab. 937 Telefone: (61) 3215-5937 Fax: (61) 3215- 2937 E-mail: dep.lourivalmendes @camara.gov.br</p>	<p>Representante do PSol Dep. Chico Alencar (RJ) Endereço: Anexo III, Ala B, gab. 586 Telefones: (61) 3215-9835 3215-9836 Fax: (61) 3215-9837 E-mail: lid.psol@camara.gov.br</p>	<p>Representante do PHS Dep. José Humberto (MG) Endereço: Anexo IV, gab. 216 Telefone: (61) 3215-5216 Fax: (61) 3215- 2216 E-mail: dep.josehumberto@camara.gov.br</p>
<p>Representante do PRTB Dep. Aureo (RJ) Endereço: Anexo III, gab. 581 Telefone: (61) 3215-5581 Fax: (61)3215- 2581 E-mail: dep.aureo@camara.gov.br</p>	<p>Representante do PRP Dep. Jânio Natal (BA) Endereço: Anexo III, gab. 587 Telefone: (61) 3215-5587 Fax: (61)3215- 2587 E-mail: dep.janionatal@camara.gov.br</p>	<p>Representante do PTC Dep. Edivaldo Holanda Junior (MA) Endereço: Anexo III, gab. 484 Telefone: (61) 3215-5484 Fax: (61) 3215- 2484 E-mail: dep.edivaldoholanda@camara.gov.br</p>	<p>Representante do PSL Dep. Dr. Grilo (MG) Endereço: Anexo IV, gab.645 Telefone: (61) 3215-5645 Fax: (61) 3215- 2645 E-mail: dep.dr.grilo@camara.gov.br</p>
PRESIDENTE DAS COMISSÕES TÉCNICAS			
<p>Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público - CTASP Presidente: Sebastião Bala Rocha (PDT- AP)</p>	<p>Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC Presidente: Ricardo Berzoini (PT-SP) Secretário (a): Rejane Salete Marques</p>	<p>Comissão de Seguridade Social e Família - CSSF Presidente: Mandetta (DEM-MS) Secretário (a): Lin Israel Costa dos Santos</p>	<p>Comissão de Finanças e Tributação - CFT Presidente: Antonio Andrade (PMDB-MG) Secretário (a): Marcelle R. Campello Cavalcanti</p>

Secretário (a): José Mauro Meira Magalhães Local: Anexo II, Sala T 50 Telefones: (61) 3216-6805 / 6806 / 6807 FAX: (61) 3216-6815 E-mail: ctasp@camara.gov.br	Local: Anexo II, Térreo, Ala A, sala 19 Telefones: (61) 3216-6494 Fax: (61) 3216-6499 E-mail: ccjc.decom@camara.gov.br	Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 145 Telefones: (61) 3216-6787 / 6781 / 6786 Fax: (61) 3216-6790 E-mail: cssf@camara.gov.br	Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala C, sala 136 Telefones: (61) 3216-6654/6655/6652 Fax: (61) 3216-6660 E-mail: cft@camara.gov.br
---	---	---	--

SENADO FEDERAL - MESA DIRETORA

Presidente

Sen. José Sarney (AP)

Telefones: (61) 3303-3000 a 3303-3009 Fax: (61) 3303-1513

E-mail: presid@senado.gov.br sarney@senador.gov.br

1ª Vice-Presidente

Sen. Marta Suplicy (SP)

Telefones: (61) 3303-3010 a 3303-3012 Fax: (61) 3303-1080

E-mail: martasuplicy@senadora.gov.br

2ª Vice-Presidente

Sen. Waldermir Moka (PMDB/MS)

Telefones: (61) 3303-3124 3303-1354 Fax: (61) 3303-1138

E-mail: waldemir.moka@senador.gov.br

1º Secretário

Sen. Cícero Lucena (PSDB/PB)

Telefone: (61) 3303-1544 Fax: (61) 3303-2952

E-mail: cicero.lucena@senador.gov.br

2º Secretário

Sen. João Ribeiro (PR/TO)

Telefones: (61) 3303-1525 3303-4572 Fax: (61) 3303-1526

E-mail: joaoribeiro@senador.gov.br

3º Secretário

Sen. João Vicente Claudino (PTB/PI)

Telefones: (61) 3303-1868 a 3303-1873 Fax: (61) 3303-1929

E-mail: j.v.claudino@senador.gov.br

4º Secretário

Sen. Ciro Nogueira (PP/PI)

Telefones: (61) 3303-2912 3303-4708 Fax: (61) 3303-4709

E-mail: ciro.nogueira@senador.gov.br

1º Suplente

Sen. Casildo Maldaner (PMDB/SC)

Telefone: (61) 3303-1717 Fax: (61) 3303-1650

E-mail: casildomaldaner@senador.gov.br

2º Suplente

Sen. João Durval (PDT/BA)

Telefone: (61) 3303-3173 Fax: (61) 3303-2862

E-mail: joaodurval@senador.gov.br

3º Suplente

Sen. Maria do Carmo Alves (DEM/SE)

Telefone: (61) 3303-1306 Fax: (61) 3303-2878

E-mail: maria.carmo@senadora.gov.br

4º Suplente

Sen. Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)

Telefone: (61) 3303-6726 Fax: (61) 3303-6734

E-mail: vanessa.grazziotin@senadora.gov.br

LIDERANÇAS E REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS

Líder do Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PCdoB/PRB/PDT)

Sen. Walter Pinheiro (PT/BA)

Telefones: (61) 3303-3191 3303-3193

Fax: (61) 3303-1743

E-mail: lidpt@senado.gov.br pinheiro@senador.gov.br

Líder do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM)

Sen. Jayme Campos (DEM/MT)

Telefone: (61) 3303-5757 Fax: (61) 3303-5756

E-mail: jayme.campos@senador.gov.br

Líder do Governo

Sen. Eduardo Braga (PMDB/AM)

Telefones: (61) 3303-2440 3303-2492

Fax: (61) 3303-2856

E-mail: romero.juca@senador.gov.br

Líder do PMDB

Sen. Renan Calheiros (AL)

Telefones: (61) 3303-1400 3303-4386 Fax: (61) 3303-3150

E-mail: lidpmdb@senado.gov.br renan.calheiros@senador.gov.br

Líder do PT

Sen. Walter Pinheiro (BA)

Telefones: (61) 3303-3191 3303-3193

Fax: (61) 3303-1743

Líder do PSDB

Sen. Alvaro Dias (PR)

Telefones: (61) 3303-4747 3303-4794 Fax: (61) 3303-3274

Líder do PTB

Sen. Gim Argello (DF)

Telefones: (61) 3303-5162 3303-2864

Fax: (61) 3303-4681

Líder do DEM

Sen. José Agripino (RN)

Telefones: (61) 3303-2361 3303-2366 Fax: (61) 3303-1816

E-mail: lidpt@senado.gov.br pinheiro@senador.gov.br	E-mail: lidpsdb@senado.gov.br alvarodias@senador.gov.br	E-mail: lidptb@senado.gov.br gim.argello@senador.gov.br	E-mail: jose.agripino@senador.gov.br
Líder do PP Sen. Francisco Dornelles (RJ) Telefone: (61) 3303-4229 Fax: (61) 3303-2896 E-mail: francisco.dornelles@senador.gov.br	Líder do PR Sen. Blairo Maggi (MT) Telefones: (61) 3303-1707 3303-1708 Fax: (61) 3303-1787 E-mail: blairomaggi@senador.gov.br	Líder do PDT Sen. Acir Gurgacz (RO) Telefones: (61) 3303-4577 3303-4578 Fax: (61) 3303-3076 E-mail: lidpdt@senado.gov.br acir@senador.gov.br	Líder do PSB Sen. Lídice da Mata (BA) Telefones: (61) 3303-1861 a 3303-1864 Fax: (61) 3303-2758 E-mail: alidpsb@senado.gov.br lidice.mata@senadora.gov.br
Líder do PCdoB Sen. Inácio Arruda (CE) Telefones: (61) 3303-5791 a 3303-5793 Fax: (61) 3303-5798 E-mail: inacioarruda@senador.gov.br	Líder do PSOL Sen. Randolfe Rodrigues (AP) Telefone: (61) 3303-6486 Fax: (61) 3303-6494 E-mail: randolfe.rodrigues@senador.gov.br	Líder do PSD Sen. Kátia Abreu (TO) Telefones: (61) 3303-2464 3303-2708 Fax: (61) 3303-2990 E-mail: katia.abreu@senadora.gov.br	Líder do PV Sen. Paulo Davim (RN) Telefone: (61) 3303-2371 Fax: (61) 3303-1813 E-mail: paulodavim@senador.gov.br

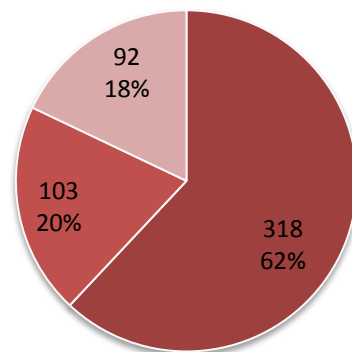
PRESIDENTE DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Comissão de Assuntos Econômicos – CAE Presidente: Delcídio do Amaral (PT-MS) Secretário (a): Adriana Tavares Sobral de Vito Telefone: (61) 3303-4605 /3303-3516 Fax: (61) 3303-4344 E-mail: scomcae@senado.gov.br	Comissão de Assuntos Sociais – CAS Presidente: Jayme Campos (DEM-MT) Secretário (a): Dulcília Ramos Calháo Telefone: (61) 3303-4608 Fax: (61) 3303-3652 E-mail: scomcas@senado.gov.br	Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa – CDH Presidente: Paulo Paim (PT-RS) Secretário (a): Altair Gonçalves Soares Telefone: (61) 3303-4251 / 3303-2005 Fax: (61) 3303-4646 E-mail: scomcdh@senado.gov.br	Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ Presidente: Eunício Oliveira (PMDB-CE) Secretário (a): Ednaldo Magalhães Siqueira Telefone: (61) 3303-3972 Fax: (61) 3303-4315 E-mail: scomccj@senado.gov.br
--	---	---	--

BANCADAS SUPRAPARTIDÁRIAS CRIADAS NA ATUAL LEGISLATURA

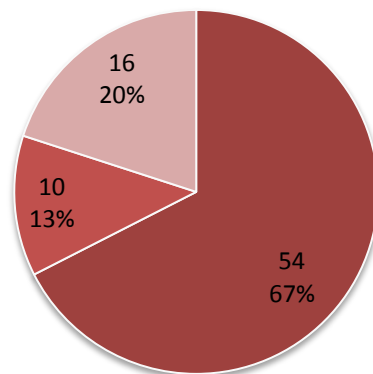
FRENTES PARLAMENTARES	Data de criação	Coordenador	Contato
Defesa dos Profissionais da Saúde	29/04/2011	Damião Feliciano (PDT-PB)	3215-5938
Apoio as Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas na Área de Saúde	11/03/2011	Antonio Brito (PTB-BA)	3215-5479
Defesa dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias	22/03/2011	Raimundo Gomes de Matos (PSDB-CE)	3215-5725
Apoio aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias (frente mista)	02/06/2011	Valtenir Pereira (PSB-MT)	3215-5913
Mista em Defesa da Saúde da Mulher (frente mista)	26/09/2011	Dra. Elaine Abissamra (PSB-SP)	3215-5609

Base de apoio ao Governo na Câmara dos Deputados em 2012



- Apoio consistente (PT/PMDB/PSB/PP/PDT/PSC/PC DOB/PRB/PTC/PTB)
- Apoio condicionado (PV/PMN/PHS/PTDOB/PRP/PTR B/PSL/PSD/PR)
- Oposição (PSDB/DEM/PPS/PSOL)

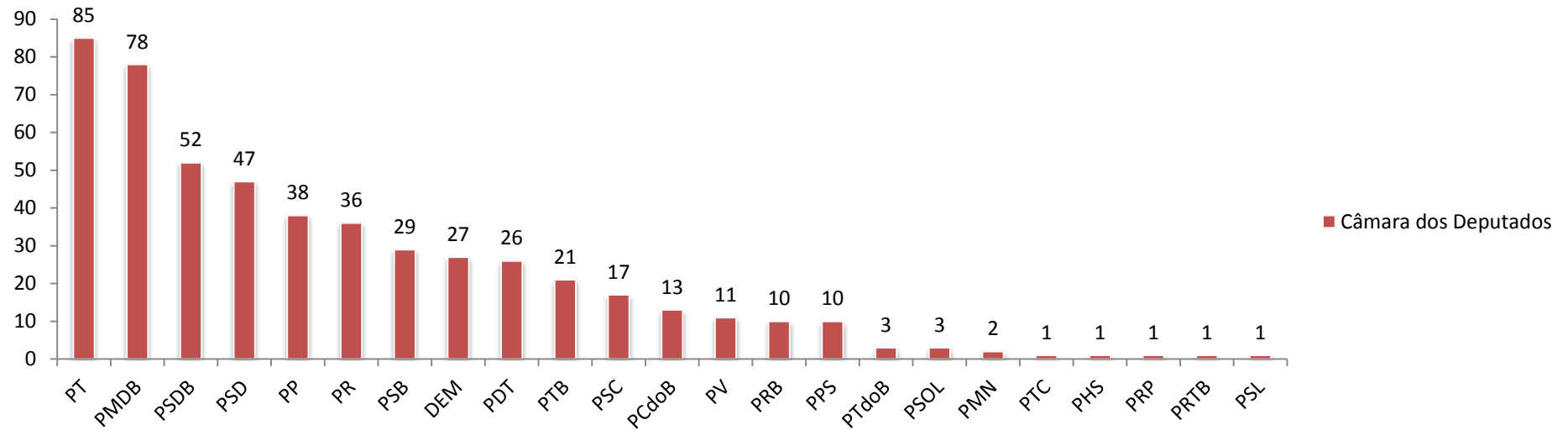
Base de apoio do Governo no Senado em 2012



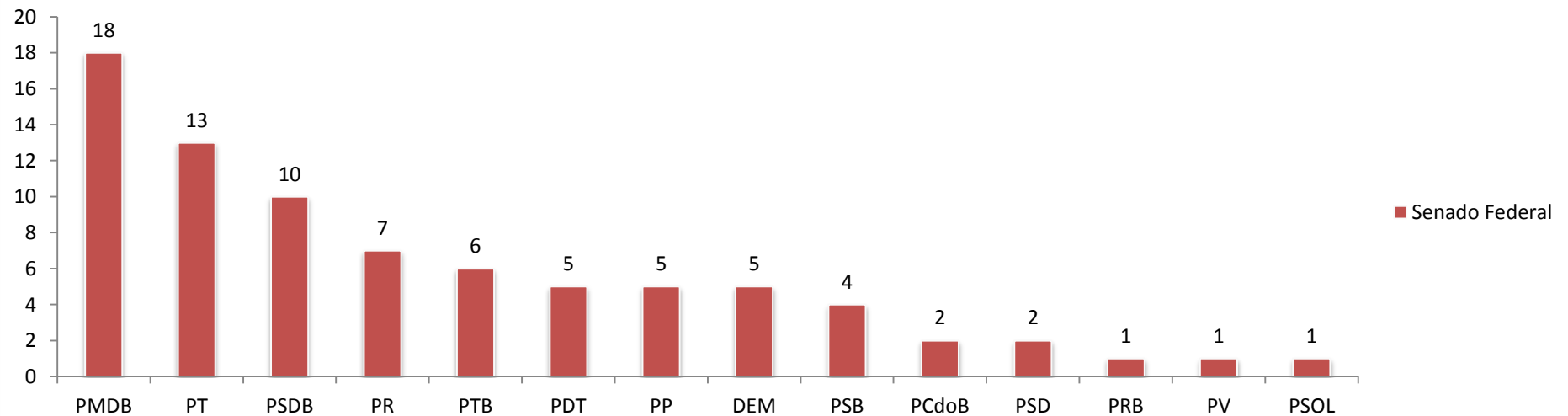
- Apoio consistente (PMDB/PT/PDT/PR/PTB/PP/PSB/PCDOB/PRB)
- Apoio condicionado (PV/PSD/PR)
- Oposição (PSDB/DEM/PSOL)

BANCADAS PARTIDÁRIAS EM 2012

Câmara dos Deputados



Senado Federal



MONITOR PARLAMENTAR DOS ODONTOLOGISTAS

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TEMA: SUSTA A RESOLUÇÃO NORMATIVA RN Nº 175/2008

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação		
<p>PL 2349/2009, de autoria do dep. Arnaldo Jardim (PPS-SP), apresentado no dia 15 de fevereiro de 2009.</p> <p>Conteúdo Íntegra Legislação citada Tramitação</p>	<p>Susta a Resolução Normativa RN Nº 175, de 22 de setembro de 2008, da Agencia Nacional de Saúde Suplementar, que Acrescenta o item 2 ao Anexo I e o item 3 ao Anexo IV da Resolução Normativa - RN nº 85, de 7 de dezembro de 2004, acrescenta o inciso V ao art.25 da mesma Resolução e dá outras providências.</p>	<p>A referida resolução impõe a inclusão da cláusula abaixo aos estatutos sociais das operadoras constituídas sob a forma de cooperativas médicas: "Nenhum dispositivo deste Estatuto deverá ser interpretado no sentido de impedir os profissionais cooperados de se credenciarem ou referenciarem a outras operadoras de planos de saúde ou seguradoras especializadas em saúde, que atuam regularmente no mercado de saúde suplementar, bem como deverá ser considerado nulo de pleno direito qualquer dispositivo estatutário que possua cláusula de exclusividade ou de restrição à atividade profissional." Os primeiros pontos discutíveis tratam da questão da impossibilidade de interferência do Estado nas cooperativas, bem como da imposição de alteração do estatuto, sobrepondo-se à vontade soberana da cooperativa. Por meio de tal resolução, a ANS intervém no estatuto social das cooperativas, sobrepondo a vontade da Assembléia Geral. Ainda, a cláusula busca também direcionar a forma com que será interpretado o texto do estatuto, mas a interpretação é uma das formas da expressão do pensamento, cuja liberdade é constitucionalmente garantida. Há de se mencionar que a agência em nenhum momento demonstra quais cláusulas indicariam tal conduta das operadoras, exigindo inclusão de cláusula genérica padrão sem sequer indicar quais os pontos do estatuto poderiam ou não indicar a prática que se coíbe. A RN viola inclusive a legislação cooperativista, já que a obriga</p>	<p>Forma de apreciação</p>	<p>Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário.</p>	
			<p>Regime de tramitação</p>	<p>Ordinária</p>	
			<p>Despacho</p>	<p>Relator</p>	<p>Parecer</p>
			<p>CSSF</p>	<p>Dep. Mandetta (DEM-MS)</p>	<p>Apresentou parecer pela aprovação</p>
			<p>CCJC</p>	<p>-</p>	<p>-</p>
			<p>Situação atual – Aguarda discussão e votação do parecer do relator, do dep. Mandetta (DEM-MS), pela aprovação na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF).</p>		
			<p>Próximos passos – A matéria ainda será analisada na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).</p>		

		<p>a alteração do estatuto, quando a lei determina que a alteração somente será autorizada pela vontade de 2/3 de seus cooperados exclusivamente pela Assembléia Geral. Coloca-se ainda que cabe à ANS regular a atuação das operadoras prevendo condutas e impondo penalidade, mas não pode interferir na redação dos estatutos, sob pena de ferir o princípio razoabilidade. A inserção de tal cláusula é uma obrigação criada por meio de resolução normativa, sem previsão em lei, inclusive prevendo penalidades a serem aplicadas às cooperativas. Ao final, o dispositivo prevê ainda uma presunção de nulidade dos dispositivos estatutários em contrário às determinações contidas na cláusula ou que tenham conteúdo exclusividade ou de restrição à atividade profissional. Porém, não há como se presumir a nulidade, pois o Código Civil determina que a nulidade deverá ser expressamente prevista em lei (art. 166). Por fim, vale mencionar que as matérias que devem constar obrigatoriamente do estatuto social das cooperativas estão previstas no artigo 15 da Lei 5764/71. E somente a ausência daquelas matérias ali elencadas poderia ser decretada a nulidade.</p>	
--	--	--	--

TEMA: EXIGE QUE ESTUDANTES DE UNIVERSIDADES PÚBLICAS PRESTEM SERVIÇOS COMUNITÁRIOS

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação		
<p>PEC 211/2003, de autoria do deputado Nilson Mourão (PT-AC), apresentado no dia 03 de dezembro de 2003.</p> <p>Apensado: tramita em conjunto com a PEC 189/2003, de autoria do</p>	<p>Dá nova redação ao inciso IV e acrescenta o inciso VIII ao art. 206 da Constituição.</p> <p>Apensado PEC 189/2003 - Acrescenta o § 3º ao art. 207 da Constituição Federal. Obriga os graduados em estabelecimentos oficiais de educação superior à prestação de serviços ao Estado, pelo prazo de um ano,</p>	<p>Exige dos estudantes dos cursos de Odontologia e Medicina formados em universidades públicas a prestação de serviços comunitários em estabelecimentos oficiais pelo período de 2 (dois) anos.</p>	Forma de apreciação	Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário.	
			Regime de tramitação	Especial	
			Despacho	Relator	Parecer
			CCJC – 19/05/2005 (apensado)	Dep. Mendes Ribeiro Filho (PMDB-RS)	Apresentou parece pela admissibilidade

deputado Jovair Arantes (PTB-GO). Conteúdo Íntegra Legislação citada Tramitação	após a conclusão do curso.		-	-	-
			-	-	-
		Situação atual – Aguarda discussão e votação do parecer do relator, do dep. Ribeiro Filho (PMDB-RS), pela admissibilidade na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).			
Próximos passos – Será analisada em Comissão Especial pelo prazo de 40 sessões, sendo as 10 primeiras para emendas.					

TEMA: CRIA A CARREIRA DE CIRURGIÃO-DENTISTA

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação		
PEC 74/2011 , de autoria do Deputado Mendonça Prado (DEM-SE), apresentado no dia 24 de agosto de 2011. Conteúdo Íntegra Legislação citada Tramitação	Acrescenta o art. 197-A no Título VIII, Capítulo II, Seção II - "Da Saúde" -, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, criando a carreira de Cirurgião-Dentista de Estado.	As Carreiras Típicas de Estado são aquelas que exercem atribuições relacionadas à expressão do Poder Estatal, pois, integram o núcleo estratégico do Estado, requerendo, por isso, maior capacitação e responsabilidade. Aos se incluir os Cirurgiões-Dentistas na categoria de Carreira Típica de Estado, o Legislador permitirá que esses agentes tenham garantias para o exercício pleno de seus cargos contra decisões discricionárias do Poder Público. Além disso, o fortalecimento dos profissionais que atuam nas áreas exclusivas de Estado é um requisito fundamental para garantir a qualidade e a continuidade da prestação de serviços oferecidos pelo Estado.	Forma de apreciação	Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário.	
			Regime de tramitação	Especial	
			Despacho	Relator	Parecer
			CCJC	Dep. Bruna Furlan (PSDB-SP)	Apresentou parecer pela admissibilidade
			-	-	-
-	-	-			
Situação atual – Aguarda discussão e votação do parecer do relator, do dep. Ribeiro Filho (PMDB-RS), pela admissibilidade na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).					
Próximos passos – Será analisada em Comissão Especial pelo prazo de 40 sessões, sendo as 10 primeiras para emendas.					

TEMA: ISENÇÃO DE IMPOSTO A IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação
------------	--------	--------	------------

<p>PL 2930/1989, de autoria do deputado Uldurico Pinto (PMDB-BA), apresentado no dia 26 de junho de 1989.</p> <p>Apensado: tramita em conjunto com o PL 5243/2011, de autoria do deputado José Carlos Coutinho (PFL-RJ).</p> <p>Conteúdo Íntegra Tramitação</p>	<p>Isenta de imposto a importação de material médico e odontológico, para utilização em procedimentos clínicos, de pesquisa e terapêutico e dá outras providências.</p> <p>Apensado PL 5243/2001 - Exime-se de imposto a importação de material médico e odontológico, para utilização em procedimento clínico, de pesquisa e terapêutico, e dá outras providências.</p>	<p>Um dos grandes problemas que atingem hoje a população brasileira, destaca-se o do campo da saúde. Apesar dos esforços governamentais, ainda não está equacionado adequadamente o atendimento à população, em sua maior parte carente, nesse campo. Por outro lado, o poder aquisitivo é um fator preponderante para a demanda na área da medicina privatizada, o que, em muitos casos, desoneraria o atendimento previdenciário. Um dos motivos que mais pesam para o alto preço de atendimento médico ou odontológico é a falta de incentivo oficial, para a importação de instrumentos e substâncias necessárias ao setor, principalmente quando se considera que a nossa indústria, voltada para a área, não tem ainda o desenvolvimento necessário. Essa proposição tem a pretensão de diminuir o custo da saúde na área da medicina privatizada, isentando de qualquer tributo a importação daqueles equipamentos e substâncias, considerando porém a existência de similares nacionais.</p>	Forma de apreciação	Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário.	
			Regime de tramitação	Ordinária	
			Despacho	Relator	Parecer
			-	-	-
-	-	-			
-	-	-			
			Situação atual – A matéria está pronta para pauta no Plenário da Câmara dos Deputados.		
			Próximos passos – Se aprovada, a proposta será analisada no Senado Federal.		

TEMA: INSTITUI RESIDÊNCIA ODONTOLÓGICA E CRIA A COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA ODONTOLÓGICA

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação		
<p>PL 1323/1991, de autoria do deputado Alvaro Valle (PL-RJ), apresentado no dia 06 de agosto de 1991.</p> <p>Conteúdo Íntegra Tramitação</p>	<p>Institui a Residência Odontológica, cria a Comissão Nacional de Residência Odontológica e determina outras providências.</p>	<p>Esse projeto foi apresentado por ter-se notado, com frequência, que é cada vez maior o número de odontólogos recém-formados que procuram os cursos de especialização, quase sempre de preços elevadíssimos, com o intuito de se aperfeiçoarem em áreas específicas da odontologia. Paralelamente, é maior ainda o afluxo de recém-formados que procuram as chamadas "clínicas populares", onde vendem o seu trabalho a preços aviltantes, na ilusória esperança de conseguir maior "experiência profissional", capaz de habilitá-los para as atividades profissionais de consultório. Na verdade, o que se</p>	Forma de apreciação	Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário.	
			Regime de tramitação	Prioridade	
			Despacho	Relator	Parecer
			-	-	-
-	-	-			
-	-	-			
			Situação atual – A matéria está pronta para pauta no Plenário da Câmara dos Deputados.		
			Próximos passos – Se aprovada, a proposta será analisada no Senado Federal.		

		<p>constata é que o curso universitário, por mais bem estruturado que seja, não prepara o estudante para a vida profissional, carecendo sempre de um preparo pós-curricular, de cunho eminentemente prático. Uma vez constatados esses fatos, o Doutor Heitor Lanzeri, Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, uma das mais conceituadas do País, formulou um "Projeto de Integração Clínica", com o intuito de melhorar e de disciplinar a utilização das clínicas odontológicas daquela faculdade, através da racionalização de sua infraestrutura e da ampliação de seus serviços. Criou-se, desta forma, a expectativa de melhoria na utilização de seus equipamentos odontológicos, inclusive com a possibilidade de se expandirem os seus serviços para locais estratégicos da comunidade carente daquela cidade.</p>	
--	--	--	--

TEMA: EQUIPARA O SALÁRIO PROFISSIONAL E A JORNADA DE TRABALHO DO PSICÓLOGO AO DO CIRURGIÃO-DENTISTA E DO MÉDICO

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação		
<p>PL 1858/1991, de autoria do dep. Sigmaringa Seixas (PSDB-DF), apresentado no dia 17 de setembro de 1991.</p> <p>Conteúdo Íntegra Tramitação</p>	<p>Modifica a redação do art. 22 da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, que "altera o salário mínimo dos médicos e cirurgiões-dentistas".</p>	<p>Equipara o salário profissional e jornada de trabalho do psicólogo ao do cirurgião-dentista e do médico.</p>	Forma de apreciação	Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário.	
			Regime de tramitação	Ordinária	
			Despacho	Relator	Parecer
			-	-	-
			-	-	-
			-	-	-
			<p>Situação atual – A matéria está pronta para pauta no Plenário da Câmara dos Deputados.</p> <p>Próximos passos – Se aprovada, a proposta será analisada no Senado Federal.</p>		

TEMA: INCLUI CARGO DE ODONTO-LEGISTA NA CARREIRA DA POLÍCIA CIVIL

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação		
<p>PL 4371/1993, de autoria do deputado Luiz Carlos Haully (PP-PR), apresentado no dia 16 de dezembro de 1993.</p> <p>Apensado: tramita em conjunto com os PL's 6690/2002, de autoria da Comissão Mista Temporária;</p> <p>PL 3274/2000, de autoria do Poder Executivo; e</p> <p>PL 1949/2007, de autoria do Poder Executivo.</p> <p>Conteúdo Íntegra Tramitação</p>	<p>Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis, dispõe sobre normas gerais para o seu funcionamento e dá outras providências.</p> <p>Apensados PL 6690/2002 - Estabelece normas gerais relativas ao funcionamento das polícias estaduais e do Distrito Federal, e dos corpos de bombeiros, e dá outras providências. Determina competências para a polícia judiciária, polícia ostensiva e corpo de bombeiros.</p> <p>PL 3274/2000 - Estabelece normas gerais de organização e funcionamento das polícias civis dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos do artigo 24, XVI, da Constituição Federal. Regulamenta a Constituição Federal de 1988.</p> <p>PL 1949/2007 - Institui a Lei Geral da Polícia Civil e dá outras providências.</p>	<p>Inclui o cargo de odonto-legista na carreira da polícia civil e dispõe que poderá ser criado através de lei, um centro criminológico destinado ao estudo da violência, objetiva subsidiar a formulação de políticas de defesa social contra a criminalidade.</p>	Forma de apreciação	Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário.	
			Regime de tramitação	Especial	
			Despacho	Relator	Parecer
			CTASP	Dep. Júlio Delgado (PSB-MG)	Aprovado parecer contrário ao PL 4371/1993 e favorável ao PL 3274/2000, apensado
			CREDN	Dep. Antonio Carlos Pannunzio (PSDB-SP)	Apresentou parecer favorável
			CFT	-	-
			CCJC	-	-
			Situação atual – Aguarda discussão e votação do parecer do relator, na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN).		
			Próximos passos – A matéria será analisada nas comissões de Finanças e Tributação (CFT) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).		

TEMA: FIXA O PISO SALARIAL DE MÉDICO E CIRURGIÕES-DENTISTAS

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação		
<p>PL 4556/1994, de autoria do deputado Virmondés Cruvinel (PMDB-GO), apresentado dia 10 de maio de 1994.</p>	<p>Dispõe sobre o piso salarial de médicos e cirurgiões-dentistas.</p>	<p>Fixa o piso salarial do cirurgião dentista, em novecentos e oitenta e oito e quarenta e um centavos de URV para 20 horas semanais, pelo texto do substitutivo do Senado o piso salarial dos médicos e cirurgiões-dentistas será de R\$ 1.337,32 (hum mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e</p>	Forma de apreciação	Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário.	
			Regime de tramitação	Ordinária	
			Despacho	Relator	Parecer
			-	-	-

Conteúdo Íntegra Tramitação		dois centavos).	-	-	-
			-	-	-
			Situação atual – A matéria está pronta para pauta no Plenário da Câmara dos Deputados.		
			Próximos passos – Se aprovada, a proposta será analisada no Senado Federal.		

TEMA: DENOMINAÇÃO DE MEDICAMENTOS A SER UTILIZADA EM PRESCRIÇÕES DE MÉDICOS E ODONTÓLOGOS

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação		
PL 841/1999 , de autoria do deputado Robson Tuma (PFL/DEM-SP), apresentado dia 05 de maio de 1999. Conteúdo Íntegra Tramitação	Dispõe sobre a denominação de medicamentos a ser utilizada em prescrições de médicos e odontólogos.	Exige que médico e dentista utilize a denominação comum brasileira (DCB) ou, na sua falta, a denominação comum internacional (DCI).	Forma de apreciação	Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões.	
			Regime de tramitação	Ordinária	
			Despacho	Relator	Parecer
			CDC	Dep. Luciano Pizzatto (DEM-PR)	Aprovado Parecer Favorável
			CSSF	Dep. Rafael Guerra (PSDB-MG)	Aprovado Parecer Favorável com emendas
			CCJC	Dep. Alceu Collares (PDT-RS)	Aprovado Parecer Favorável com emendas da CSSF
			Situação atual – Aguardando Retorno na Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)		
			Próximos passos – Recebido no Senado Federal (PLC 65/2005) - ARQUIVADO EM - 07/01/2011		

TEMA: SUS DEVE INTEGRAR AÇÕES NOS CAMPOS ASSISTENCIAL E PREVENTIVO PROMOVENDO, PROTEGENDO E RECUPERANDO A SAÚDE, COM O CONCURSO DE TODAS AS PROFISSÕES LEGALMENTE RECONHECIDAS DA ÁREA

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação		
PL 3077/2000 , de autoria do deputado Ricardo Ferraço (PSDB-ES), apresentado no dia 23 de maio de 2000. Conteúdo Íntegra Tramitação	Dispõe sobre a obrigatoriedade do atendimento odontológico pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS).	Altera a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, para explicitar que as ações assistenciais e as atividades preventivas oferecidas pelo Sistema Único de Saúde - SUS- incluem aquelas executadas no âmbito de todas as profissões de saúde reconhecidas. A matéria explicita que o Sistema Único de Saúde (SUS) ao integrar ações nos campos assistencial e preventivo e deve promover, proteger e recuperar a saúde, com o concurso de todas os profissões legalmente reconhecidas da área.	Forma de apreciação	Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário.	
			Regime de tramitação	Ordinária	
			Despacho	Relator	Parecer
			CSSF	Dep. Darcísio Perondi (PMDB-RS)	Aprovado Parecer Favorável ao Substitutivo do Senado
			CFT	Dep. Manoel Júnior (PMDB-PB)	Aprovado Parecer Favorável ao Substitutivo do Senado
			CCJC	Dep. Nelson Marchezan Júnior (PSDB-RS)	Apresentou Parecer pela aprovação do Substitutivo do Senado
			Situação atual – Pronta para ser analisada na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).		
Próximos passos – Se aprovada na CCJC, a matéria segue para votação no plenário da Câmara.					

TEMA: A CRIAÇÃO DE NOVOS CURSOS DE DIREITO DEPENDEM DE PARECER DA SUBSEÇÃO DA OAB E DE ODONTOLOGIA, MEDICINA, PSICOLOGIA E VETERINÁRIA DEPENDEM DE PARECER DOS CONSELHOS REGIONAIS DE CLASSE

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação
------------	--------	--------	------------

<p>PL 3340/2000, de autoria do deputado Renato Silva (PSDB-PR), apresentado em 28 de junho de 2000.</p> <p>Apensados: Tramita em conjunto com os PL's 5263/2001, de autoria da deputada Vanessa Graziotin (PCdoB-AM);</p> <p>PL 839/2003, de autoria do deputado Elimar Máximo Damasceno (Prona-SP); e</p> <p>PL 1823/2003, de autoria do deputado Geraldo Resende (PPS-MS)</p> <p>Conteúdo Íntegra Tramitação</p>	<p>Determina que a criação de novos cursos superiores de direito dependerão de parecer da subseção da OAB, e de cursos de odontologia, medicina, psicologia e veterinária, de parecer da representação local dos respectivos conselhos regionais de classe, e dá outras providências.</p> <p>Apensados PL 5263/2011 - Dispõe sobre a manifestação dos Conselhos Federais na criação de novos cursos de Medicina, Odontologia, Farmácia, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Psicologia e Direito.</p> <p>PL 839/2003 – Estabelece critérios para a abertura de novos cursos de Direito.</p> <p>PL 1823/2003 - Proíbe a criação de novos cursos de Odontologia e a ampliação de vagas nos cursos existentes e dá outras providências.</p>	<p>A matéria condiciona a criação de novos cursos superiores de Direito à aprovação prévia de parecer da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Pela proposta, os cursos de Odontologia, Medicina, Psicologia e Veterinária, também dependeriam de pareceres dos respectivos conselhos regionais de classe.</p>	Forma de apreciação	Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário.	
			Regime de tramitação	Ordinária	
			Despacho	Relator	Parecer
			CSSF	Deputado Darcísio Perondi (PMDB-RS)	Aprovado Parecer pela aprovação deste e do PL 5263/2001, apensado, na forma do substitutivo apresentado pela (CTASP) e pela rejeição do PL 839/2003, e do PL 1823/2003, apensados.
CTASP	Deputado Jovair Arantes (PTB-GO)	Aprovado parecer com complementação de voto deste, e do PL 5263/2001, apensado, com substitutivo, e pela rejeição do PL 839/2003, e do PL 1823/2003, apensados.			
CEC	Deputado Gastão Vieira (PMDB-MA)	Aprovado parecer pela aprovação deste, e do PL 5263/2001, apensado, com substitutivo, e pela rejeição do PL 839/2003, e do PL 1823/2003,			

					apensados.
				CCJC	-
				Situação atual – Aguardando Designação de Relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)	
				Próximos passos – Se aprovada na CCJC, a proposta será analisada em plenário.	

TEMA: VEDA A EMISSÃO DE RECEITA MÉDICA DE ANABOLIZANTES PELOS ODONTÓLOGOS (DENTISTA)

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação		
PL 3341/2000 , de autoria do deputado Neuton Lima (PFL-SP), apresentado no dia 28 de junho de 2000. Conteúdo Íntegra Tramitação	Altera o art. 1º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências.	Vedando a emissão de receita médica de anabolizantes pelos Odontólogos (Dentista).	Forma de apreciação	Proposição Sujeita à Apreciação no Plenário.	
			Regime de tramitação	Ordinária	
			Despacho	Relator	Parecer
			CSSF	Deputado Pepe Vargas (PT-RS)	Aprovado parecer favorável às emendas do Senado
			CCJC	Deputado Wolney Qeuiroz (PDT-PE)	Apresentou parecer pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da Emenda do Senado, com subemenda de redação
-	-	-	Situação atual – Aguarda discussão e votação na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).		

Próximos passos – Se aprovado na CCJC, segue para análise do plenário da Câmara.

TEMA: ISENÇÃO DE IPI NAS AQUISIÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação		
<p>PL 3399/2000, de autoria do deputado Ronaldo Valsconcellos (PFL-MG), apresentado no dia 01 de agosto de 2000.</p> <p>Apensado: Tramita em conjunto com o PL 2604/1996, de autoria do deputado Jovair Arantes (PSDB-GO).</p> <p>Conteúdo Íntegra Tramitação</p>	<p>Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, nas aquisições de máquinas e equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares, de uso permanente, feitas pelos postos de saúde municipais e estaduais.</p> <p>Apensado PL 2604/1996 - Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, nas aquisições de máquinas e equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares, de uso permanente, feitas pelos postos de saúde municipais e estaduais.</p>	<p>A matéria isenta do pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os equipamentos médico hospitalares, inclusive ambulâncias, e os materiais de construção adquiridos por instituições públicas ou privadas de assistência à saúde, sem fins lucrativos, ou a elas doados. O PL assegura a manutenção do crédito do IPI relativo às matérias primas, aos produtos intermediários e aos materiais de embalagem utilizados na industrialização destes produtos. Além da isenção do IPI, a proposição permite, a partir do exercício de 1997, a dedução do valor gasto com as mercadorias da base de cálculo do Imposto de Renda, observados os limites de 5% dos rendimentos totais sujeitos à tributação no caso de pessoas físicas, e de 3% no caso de pessoas jurídicas. Esta dedução pode ser cumulativa com outros incentivos para o IR e se limita a 6% do imposto devido, no caso de pessoas físicas, e 55%, no caso das pessoas jurídicas. Para ter direito a essas deduções, as instituições devem elaborar projetos de construção, ampliação ou reforma, e de equipamento ou reequipamento de seus estabelecimentos, os quais devem ser aprovados pelos Conselhos Federal, Estaduais ou Municipais de Saúde, conforme o caso (se instituição pública, e dependendo da esfera de governo ao qual está ligada, ou privada). O projeto ainda veda a alienação dos bens adquiridos ao amparo das isenções previstas pelo prazo de cinco anos, ressalvando os casos de doação à outra instituição de saúde.</p>	Forma de apreciação	Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões.	
			Regime de tramitação	Ordinária	
			Despacho	Relator	Parecer
			CSSF	Deputado Jorge Tadeu Mudalen (DEM-SP)	Aprovado parecer favorável a este, ao PL 2920/2004, ao PL 3915/1997, ao PL 3992/1997, ao PL 4165/1998, ao PL 1255/1999, ao PL 1848/1999, ao PL 1939/1999, ao PL 3045/2000, ao PL 3399/2000, ao PL 6196/2002, ao PL 2326/2003, ao PL 3304/2004, ao PL 4406/2004, ao PL 5081/2005, ao PL 161/2007, e ao PL 7519/2006, apensados, com substitutivo.
			CFT	-	-
			CCJC	-	-
Situação atual – Aguardando Parecer na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).					
Próximos passos – Se aprovada na CFT, a matéria será analisada na CCJC. Se rejeitada					

será arquivada.

TEMA: ESTABELECE CRITÉRIOS INFORMATIVOS NAS PRESCRIÇÕES MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação		
<p>PL 4104/2001, de autoria do deputado Lincoln Portela (PSL-MG), apresentado no dia 13 de fevereiro de 2001.</p> <p>Apensado: Tramita em conjunto com o PL 3249/2000, de autoria do deputado Dr. Hélio (PDT-SP).</p> <p>Conteúdo Íntegra Tramitação</p>	<p>Estabelece critérios informativos nas prescrições médicas e odontológicas.</p> <p>Apensado PL 3249/2000 - Obriga aos médicos e instituições credenciadas pelo Sistema Único de Saúde a prescreverem medicamentos com sua denominação genérica.</p>	<p>O projeto pretende obrigar os médicos, odontologistas e instituições, credenciadas pelo Sistema Único de Saúde, a prescreverem medicamentos com a sua denominação genérica.</p>	Forma de apreciação	Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões.	
			Regime de tramitação	Ordinária	
			Despacho	Relator	Parecer
			CSSF	Deputado Serafin Venzon (PSDB-SC)	Aprovado Parecer com Complementação de Voto
			CCJC	Deputado Laercio Oliveira (PR-SE)	Apresentou Parecer pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, do PL 3333/2000, do PL 3385/2000 e do PL 4104/2001, apensados
			-	-	-
			Situação atual – Aguarda discussão e votação na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).		
			Próximos passos – Caso não haja recurso para apreciação do plenário da Casa, a matéria segue para o Senado Federal.		

TEMA: POSSIBILITA AS EMPRESAS OU CAPITALS ESTRANGEIROS A PARTICIPAREM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO SETOR DE ALTA DE COMPLEXIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação		
PL 6482/2002 , de autoria do Osmânio Pereira (PSDB-MG), apresentado no dia 04 de abril de 2002. Conteúdo Íntegra Tramitação	Dispõe sobre a possibilidade de as empresas ou capitais estrangeiros participarem direta ou indiretamente no setor de alta complexidade de prestação de serviços de saúde.	As pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no exterior podem constituir ou participar do capital, ou do aumento do capital, de pessoas jurídicas de direito privado constituídas sob as leis brasileiras para operar no setor de alta complexidade de prestação de serviços de saúde.	Forma de apreciação	Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões.	
			Regime de tramitação	Ordinária	
			Despacho	Relator	Parecer
			CDEIC	Deputado Paulo Octávio (PFL-DF)	Aprovado parecer favorável
			CSSF	Deputado José Linhares (PP-CE)	Aprovado parecer com emenda
			CCJC	Deputado Inaldo Leitão (PL-PB)	Aprovado parecer pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e da emenda da CSSF
			Situação atual – Aguardando Deliberação de Recurso na Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)		
			Próximos passos – Caso o recurso seja aprovado pelo plenário da Casa, a matéria deve ser apreciada em plenário, se rejeitado, segue para o Senado Federal.		

TEMA: ESPECIALIZAÇÃO DE ODONTÓLOGOS EM ODONTOLOGIA DO TRABALHO

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação	
PL 957/2003 , de autoria da Comissão de Legislação Participativa, apresentado	Dispõe sobre a especialização de odontólogos em Odontologia do Trabalho.	O projeto obriga os ministérios do Trabalho e da Educação a regulamentarem a especialização e capacitação de profissionais em Odontologia do	Forma de apreciação	Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões.
			Regime de	Ordinária

<p>no dia 08 de maio de 2003.</p> <p>Conteúdo Íntegra Tramitação</p>		Trabalho.	tramitação		
			Despacho	Relator	Parecer
			CSSF	Deputado Homero Barreto (PTB-TO)	Aprovado parecer pela rejeição
			CTASP	Deputado Andreia Zito (PSDB-RJ)	Aprovado parecer pela rejeição
			CCJC	*Deputado Colbert Martins (PMDB/BA)	Apresentou parecer pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda
			Situação atual – Aguardando designação de novo relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). *Deputado não foi reeleito.		
			Próximos passos – O colegiado deve apreciar o parecer do relator.		

TEMA: RESIDÊNCIA ODONTOLÓGICA OBRIGATÓRIA PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação		
<p>PL 1120/2003, de autoria do deputado Ricardo Izar (PSD-SP), apresentado no dia 28 de maio 2003.</p> <p>Apensado: tramita em conjunto com o PL 621/2007, do deputado Gilmar Machado (PT-MG).</p> <p>Conteúdo</p>	<p>Dispõe sobre a residência odontológica obrigatória para o exercício profissional.</p> <p>Apensado PL 621/2007 - Dispõe sobre a Residência Odontológica, a Comissão Nacional de Residência Odontológica e dá outras providências.</p>	<p>As profissões da saúde possuem na residência, sua forma particular de treinamento pós-graduado. É um sistema de formação avançada extremamente eficaz, testado por séculos de prática. Une a experiência cotidiana em hospitais ou em ambulatórios com a formação teórica em seminários e aulas proferidas pelos corpo profissional da instituição. Os médicos residentes, pagos com bolsas de estudos são, hoje, no Brasil, os responsáveis por grande parte dos serviços prestados nos hospitais públicos e privados,</p>	Forma de apreciação	Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões.	
			Regime de tramitação	Ordinária	
			Despacho	Relator	Parecer
			CSSF	Deputado Marcus Pestana (PSDB-MG)	Apresentou parecer pela rejeição deste e do PL 621/2011, apensado

Íntegra Tramitação		inclusive pelo atendimento às populações carentes. Ganham o treinamento especializado e retribuem com sua prática profissional. Devido à crescente complexidade das diversas especialidades médicas, a residência médica está se tornando um imperativo no treinamento profissional. A maioria dos médicos começa sua carreira como residentes. É, portanto, surpreendente que a residência em Odontologia não esteja, ainda, institucionalizada no Brasil, uma vez que, também nesta área, a complexidade decorrente do desenvolvimento científico e tecnológico atual exige um treinamento pós-graduado. Por outro lado, a residência odontológica obrigatória, direcionada às populações mais pobres, cobrirá uma importante lacuna. Enquanto há um modelo de universalização da assistência médica no Brasil, o mesmo não ocorre para a saúde bucal, como se esta não fosse importante. Nos moldes propostos neste projeto de lei, a residência odontológica mobilizará um grande número de profissionais e recursos para a assistência aos mais carentes. Por sua importância para o aperfeiçoamento profissional dos cirurgiões-dentistas e a mobilização dos profissionais para o atendimento dos mais necessitados.	CEC	-	-
			CCJC	-	-
			Situação atual – Pronta para Pauta na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF)		
			Próximos passos – Aguarda votação do parecer da CSSF. Após análise do colegiado, a matéria segue para Comissão de Educação.		

TEMA: INCLUI OS PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS NO ROL DE SERVIÇOS OFERECIDOS PELOS PLANOS E SEGUROS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação		
PL 1603/2003 , de autoria do deputado Mário Heringer (PDT-MG), apresentado no dia 31 de julho de 2003.	Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que "dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde", e dá outras providências. Apensado	Restringe o credenciamento de entidades hospitalares e profissionais de saúde e proíbe a recusa de credenciamento caso os profissionais estejam aptos.	Forma de apreciação	Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário.	
			Regime de tramitação	Prioridade	
			Despacho	Relator	Parecer
			CSSF	Deputado	Apresentou

<p>Apensado: tramita em conjunto com o PL 4076/2001, de autoria do deputado Henrique Fontana(PR-RS).</p> <p>Conteúdo Íntegra Legislação citada Tramitação</p>	<p>PL 4076/2011 - Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que "dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde" incluindo os procedimentos preventivos no rol dos serviços a serem oferecidos pelas empresas do setor.</p>		Darcísio Perondi (PMDB-RS)	parecer pela rejeição
		CCJC	-	-
		-	-	-
		<p>Situação atual – Aguardando discussão e votação na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF).</p> <p>Próximos passos – Se aprovado na CSSF, a matéria será analisada na CCJC.</p>		

TEMA: Prescrições médicas e odontológicas garantindo transparência e do direito do consumidor

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação		
<p>PL 7476/2006, de autoria do Poder Executivo, apresentado no dia 05 de setembro de 2006.</p> <p>Apensado: Tramita em conjunto com o PL/2008, de autoria do deputado Rodovalho (DEM-DF).</p> <p>Conteúdo Íntegra Legislação citada Tramitação</p>	<p>Dispõe sobre as prescrições médicas e odontológicas, em garantia do princípio da transparência e do direito do consumidor de medicamentos à informação.</p> <p>Apensado PL 4365/2008 - Dispõe sobre a obrigatoriedade das prescrições assinadas por médicos, odontólogos e veterinários, serem digitadas ou apresentadas por meio de processos mecânicos de carimbos ou eletrônicos em garantia do princípio da transparência e do direito do consumidor de medicamentos à informação.</p>	<p>Estabelece a obrigatoriedade de adoção da Denominação Comum Brasileira - DCB ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional - DCI. Aplica o disposto na Lei nº 8.078, de 1990 e na Lei nº 5.991, de 1973.</p>	Forma de apreciação	Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões.	
			Regime de tramitação	Prioridade	
			Despacho	Relator	Parecer
			CDC	Deputado Dimas Ramalho (PPS-SP)	Aprovado parecer pela aprovação com emendas deste e pela rejeição do PL 4365/2008, apensado
			CSSF	Deputado Marcus Pestana (PSDB-MG)	Aguarda apresentação de parecer
			CCJC	-	-
			<p>Situação atual – Aguardando parecer na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF)</p>		

Próximos passos – Depois de apreciado na CSSF, a proposta segue para análise da CCJC.

TEMA: FIXA ALÍQUOTA ZERO DO IPI SOBRE APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA MEDICINA E OUTROS NA ÁREA

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação		
<p>PL 7519/2006, de autoria do deputado Colombo (PT-PT-PR), apresentado no dia 24 de outubro de 2006.</p> <p>Apensados: Tramita em conjunto com o PL 4406/2004, de autoria do deputado Josias Quintal (PMDB/RJ).</p> <p>PL 2604/1996, de autoria do deputado Jovair Arantes (PSDB-TO)</p> <p>Conteúdo Íntegra Legislação citada Tramitação</p>	<p>Fixa em zero por cento as alíquotas do IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados incidentes sobre os produtos classificáveis nas posições 90.18, 90.19 e 90.20 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM).</p> <p>Apensados PL 4406/2004 - Concede isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos industrializados aos instrumentos e aparelhos médicos que menciona.</p> <p>PL 2604/1996 - Institui incentivos fiscais para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares , inclusive ambulâncias, e de materiais de construção destinados a instituições públicas ou entidades privadas de assistência à saúde, sem fins lucrativos.</p>	<p>Fixa alíquota zero do IPI sobre aparelhos e instrumentos para medicina, aparelhos para cintilografia, aparelhos eletromédicos, para testes visuais, de mecanoterapia, massagem, aparelhos respiratórios de reanimação e máscaras contra gases.</p>	Forma de apreciação	Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões.	
			Regime de tramitação	Ordinária	
			Despacho	Relator	Parecer
			CSSF	Deputado Jorge Tadeu Mudalen (DEM-SP)	Aprovado parecer pela aprovação deste, do PL 2920/2004, do PL 3915/1997, do PL 3992/1997, do PL 4165/1998, do PL 1255/1999, do PL 1848/1999, do PL 1939/1999, do PL 3045/2000, do PL 3399/2000, do PL 6196/2002, do PL 2326/2003, do PL 3304/2004, do PL 4406/2004, do PL 5081/2005, do PL 161/2007, e do PL 7519/2006, apensados, com substitutivo.
			CFT	Deputado Audifax (PSB-ES)	Aguarda apresentação de parecer
			CCJC	-	-
Situação atual – Aguardando Parecer na					

Comissão de Finanças e Tributação (CFT)

Próximos passos – Se aprovado na CFT, a matéria segue para a CCJC e caráter conclusivo.

TEMA: PROFERIMENTO DE PARECER DOS RESPECTIVOS CONSELHOS FEDERAIS PARA AUTORIZAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO DIREITO, MEDICINA, ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação		
<p>PL 1037/2007, de autoria do deputado Marcos Medrado (PDT-BA), apresentado no dia 10 de maio de 2007.</p> <p>Apensado: Tramita em conjunto com o PL 6393/2005, de autoria do deputado.</p> <p>PL 3424/2004, de autoria do deputado Rafael Guerra (PSDB-MG).</p> <p>PL 65/2003, de autoria do deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP).</p> <p>Conteúdo Íntegra Legislação citada Tramitação</p>	<p>Dispõe sobre o proferimento de parecer dos respectivos conselhos federais previamente à autorização de cursos de graduação em direito, medicina, odontologia e psicologia, e dá outras providências.</p> <p>Apensado PL 6395/2005 - Acrescenta parágrafo ao art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. O projeto dispõe do reconhecimento de cursos de graduação na área de saúde, bem como o aumento de vagas, dependerá de manifestação prévia favorável do Conselho Nacional de Saúde e do Conselho de Saúde dos Estados e do Distrito Federal, conforme o caso.</p> <p>PL 3424/2004 - Dispõe sobre as condições para o credenciamento de escolas de medicina e para a autorização de funcionamento e credenciamento de cursos de medicina.</p> <p>PL 65/2003 - Proíbe a criação de novos cursos médicos e a ampliação de vagas nos cursos existentes, nos próximos dez anos e</p>	<p>A proposição altera as Leis nºs 9.394, de 1996; 3.268, de 1957; 4.324, de 1964 e 5.766, de 1971.</p>	Forma de apreciação	Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões.	
			Regime de tramitação	Ordinária	
			Despacho	Relator	Parecer
			CSSF	Deputada Angela Guadagnin (PT-SP)	Aprovado parecer pela aprovação deste, com substitutivo, e pela rejeição da emenda apresentada 1/2003 CSSF.
CCJC	Deputado Colbert Martins (PMDB-BA)	Aprovado parecer pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, com substitutivo, do Substitutivo e da emenda apresentada na CSSF, com subemenda, do PL 3624/2004, com emenda, do PL 6395/2005, com emenda, do			

	dá outras providências.				PL 16/2007, com emendas, e do PL 1037/2007, com emendas, apensados.
			CEC	Deputado Átila Lira (PSB-PI)	Aprovado parecer pela aprovação deste, com substitutivo, e pela rejeição da emenda apresentada 1/2003 CSSF
			Situação atual – Pronta para pauta no Plenário da Câmara dos Deputados.		
			Próximos passos – Se aprovada, a matéria segue para o Senado Federal.		

TEMA: UTILIZAÇÃO DE CADÁVER NÃO RECLAMADO PARA FINS DE PESQUISA

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação		
PL 1104/2007 , de autoria do deputado Alexandre Silveira (PPS-MG), apresentado no dia 15 de maio de 2007.	Altera Lei nº 8.501, de 1992, que "Dispõe sobre a utilização de cadáver não reclamado, para fins de estudos ou pesquisas científicas e dá outras providências."	Inclui como destinatário de cadáver não reclamado as escolas de odontologia, farmácia, enfermagem, fisioterapia, educação física, fonoaudiologia e nutrição.	Forma de apreciação	Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões.	
			Regime de tramitação	Ordinária	
			Despacho	Relator	Parecer
			CSSF	Deputado Geraldo Thadeu (PPS-MG)	Aprovado parecer favorável com emenda.
			CCJC	Deputado Fernando Coruja (PPS-SP)	Aprovado parecer pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste
Conteúdo Íntegra Legislação citada Tramitação					

					e da Emenda da Comissão de Seguridade Social e Família, com emendas.
				-	-
				Situação atual – Em 29 de abril de 2008 foi aprovado a redação final da proposta. Não foi apresentado recurso contra a decisão terminativa do projeto que foi enviado ao Senado Federal, onde tramita com PLC 64/2008 .	
				Próximos passos –	

TEMA: CONTRATO ENTRE OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE E OS MÉDICOS, ODONTÓLOGOS E OUTROS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação		
PL 1220/2007 , de autoria do deputado Jovair Arantes (PTB-GO), apresentado no dia 31 de maio de 2007. Conteúdo Íntegra Legislação citada Tramitação	Dispõe sobre a elaboração de tabela de honorários médicos, odontológicos e de outros profissionais, como base mínima para contratos com as operadoras de planos de saúde.	A proposição trata do contrato entre as operadoras de planos de saúde e os médicos, odontólogos e outros profissionais de saúde terão como piso os valores constantes de tabelas elaboradas pelas entidades nacionais representativas de cada profissão e referendadas pelo Conselho Nacional de Saúde. O Conselho Nacional de Saúde, ouvido o Conselho Estadual de Saúde, poderá autorizar a utilização de tabelas regionalizadas, desde que mantido o piso mínimo de que trata o projeto. O desrespeito ao disposto na Lei sujeita os infratores às sanções previstas na Lei 9656, de 03 de junho de 1998.	Forma de apreciação	Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões.	
			Regime de tramitação	Ordinária	
			Despacho	Relator	Parecer
			CSSF	Deputado Eleuses Paiva (DEM-SP)	Aguardando parecer do relator
			CDEIC	-	-
			CCJC	-	-
			Situação atual – Aguardando Parecer na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF)		
			Próximos passos – Após análise da CSSF a matéria segue para a Comissão de Desenvolvimento Indústria e Comércio (CDEIC).		

TEMA: ESTABELECE NA LDB A GARANTIA DE ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO AO EDUCANDO NO ENSINO FUNDAMENTAL PÚBLICO

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação		
<p>PL 1468/2007, de autoria do senador Cristovam Buarque (PDT-DF), apresentado no dia 03 de julho de 2007.</p> <p>Nº de origem: Senado Federal PLS 4/2006.</p> <p>Apensado: Tramita em conjunto com o PL 1831/2007, de autoria do Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA).</p> <p>Nº de origem: Senado Federal PLS 281/2006.</p> <p>Conteúdo Íntegra Legislação citada Tramitação</p>	<p>Altera os arts. 4º, 9º, 11 e 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, com vistas a garantir atendimento médico e odontológico ao educando no ensino fundamental público, dispor sobre a incumbência da União na avaliação do ensino, prever a avaliação das escolas no âmbito municipal e assegurar licença periódica de capacitação para os profissionais da educação.</p> <p>Apensado PL 1831/2007 - Insere parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para dispor sobre atendimento médico e odontológico aos estudantes do ensino fundamental público.</p>	<p>Os arts. 4º, 9º, 11 e 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passam a vigor com as seguintes alterações: no Art. 4º acrescenta o Parágrafo único. A assistência à saúde a que se refere o inciso VII deste artigo incluirá o atendimento médico e odontológico de caráter preventivo e de identificação e correção precoce de problemas que possam comprometer o aprendizado do aluno, mediante convênio com o Sistema Único de Saúde (SUS).” O Art. 9º. Acrescenta o inciso VI – assegurar, em colaboração com os sistemas de ensino, processo nacional de avaliação do rendimento escolar em todas as modalidades dos ensinos fundamental, médio e superior, bem como a avaliação nacional das condições de oferta da educação infantil, com os objetivos de definir prioridades e de melhorar a qualidade da educação; “Art. 11 acrescenta o inciso IV – autorizar, credenciar, supervisionar e avaliar os estabelecimentos do seu sistema de ensino; “Art. 67, altera o inciso II – aperfeiçoamento profissional continuado, com licenciamento periódico remunerado, a cada 7 (sete) anos.</p>	Forma de apreciação	Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões.	
			Regime de tramitação	Prioridade	
			Despacho	Relator	Parecer
			CSSF	Deputado Jofran Frajat (PR-DF)	Aprovado parecer favorável deste, e pela rejeição da Emenda 1/2007 da CSSF, da Emenda 2/2007 da CSSF, e do PL 1831/2007, apensado.
			CEC	Deputado Lobbe Neto (PSDB-SP)	Apresentou parecer pela aprovação deste, e pela rejeição do PL 1831/2007, apensado.
			CFT	-	-
			CCJC	-	-
			Situação atual – Aguardando Parecer na Comissão de Educação e Cultura (CEC)		
Próximos passos – Matéria ainda será analisada nas Comissões de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).					

TEMA: OBRIGA ESTUDANTES QUE CONCLUEM GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA A PRESTAREM SERVIÇOS REMUNERADOS EM COMUNIDADES CARENTES EM SUAS ÁREAS DE FORMAÇÃO

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação	
PL 2598/2007 , de autoria do deputado Geraldo	Obriga os estudantes de Medicina, Odontologia, Enfermagem, Farmácia,	Estudos confirmam no Brasil há mais de 3 milhões de profissionais de saúde. Destes, segundo cálculos	Forma de apreciação	Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário.

Resende (PMDB-MS), apresentado no dia 12 de dezembro de 2007.	Nutrição, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia e Terapia Ocupacional, que concluírem a graduação em instituições públicas de ensino ou em qualquer instituição de ensino, desde que custeados por recursos públicos, a prestarem serviços remunerados em comunidades carentes de profissionais em suas respectivas áreas de formação.	do Ministério da Saúde, cerca de 2,5 milhões exercem suas atividades nos grandes centros urbanos. Fica claro que o problema brasileiro não reside na quantidade de profissionais, e sim em sua má distribuição. Este desequilíbrio produz uma situação em que milhões de cidadãos das áreas periféricas e zonas rurais são segregados do acesso à Saúde, há a clareza de que isso atenta aos princípios e garantias constitucionalmente estabelecidos. Por outro lado, os efeitos negativos da má distribuição também são sentidos no exercício das profissões em grandes centros, onde o número excessivo de profissionais cria uma concorrência predatória que compromete a qualidade dos serviços e afeta negativamente a imagem da área de saúde. Outro fato é o acesso cada vez mais restrito aos cursos de saúde das universidades e faculdades públicas. Apenas uma pequena parcela dos que concluem o ensino médio logra êxito em obter uma vaga. Configura-se então verdadeira ruptura do princípio da igualdade de condições de acesso à educação. A graduação em instituição pública de ensino toma-se um privilégio para o qual deve haver alguma contrapartida por parte do recém graduado. Ocorre, atualmente, outro fenômeno que merece ser considerado, trata- se do financiamento público para graduação em estabelecimentos de ensino privado, programa que, também, poucos têm oportunidade de acesso. Tomando como ponto de partida os quadros expostos, este projeto de lei pretende, através da instituição do trabalho de caráter compensatório para os recém-graduados em cursos da área de saúde realizados em instituições publicas, ou financiados por recursos públicos, reduzir desigualdades na distribuição de profissionais no território nacional e melhorar os indicadores de saúde em áreas onde há carência destes profissionais.	Regime de tramitação	Prioridade
			Despacho	Relator
CSSF	Deputado Danilo Forte (PMDB-CE)	Apresentou parecer pela aprovação deste, do PL 3265/2008, do PL 4474/2008, do PL 6103/2009, do PL 6482/2009, do PL 6550/2009, do PL 2592/2011, do PL 7694/2010, do PL 248/2011, do PL 1963/2011, do PL 6050/2009, do PL 7988/2010, e do PL 326/2011, apensados, com substitutivo, e pela rejeição do PL 3820/2012, apensado.		
CEC	-	-		
CFT	-	-		
CCJC	-	-		
Situação atual – Pronta para Pauta na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF)				
Próximos passos – Matéria ainda será analisada nas Comissões de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).				
Conteúdo Íntegra Tramitação	Apensado PL 6050/2009 - Dispõe sobre o serviço comunitário compulsório para formandos em Medicina e Odontologia em universidades públicas.			

TEMA: OBRIGA A PRESENÇA DE PROFISSIONAIS DE ODONTOLOGIA NAS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação		
<p>PL 2776/2008, de autoria do deputado Neilton Mulim (PR-RJ), apresentado no dia 13 de fevereiro de 2008.</p> <p>Apensado: Tramita em conjunto com o PL 363/2011, de autoria do deputado Willian Dib (PSDB-SP).</p> <p>Conteúdo Íntegra Tramitação</p>	<p>Estabelece a obrigatoriedade da presença de profissionais de odontologia nas unidades de terapia intensiva e dá outras providências.</p> <p>Apensado PL 363/2011 - Estabelece a obrigatoriedade da presença de profissionais de odontologia nas unidades hospitalares e dá outras providências.</p>	<p>A proposta torna obrigatória a presença de dentistas em hospitais públicos e privados de médio ou grande porte em que haja pacientes internados ou que atendam a doentes crônicos. O texto assegura a assistência odontológica a todos os pacientes em regime de internação hospitalar, aos atendidos em casa na modalidade “home care” e aos doentes crônicos, mesmo que não estejam internados. O projeto original garantia o serviço apenas em unidades de terapia intensiva (UTIs) e em hospitais públicos e privados com pacientes internados. Além disso, de acordo com a proposição as clínicas, pública ou privadas, também deveriam manter profissionais de odontologia à disposição dos pacientes. Pelo substitutivo, apenas os hospitais de médio e grande porte deverão cumprir essa regra.</p>	Forma de apreciação	Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões.	
			Regime de tramitação	Ordinária	
			Despacho	Relator	Parecer
			CSSF	Deputada Erika Kokai (PT-DF)	Aprovado parecer pela aprovação deste, e do PL 363/2011, apensado, com substitutivo.
			CCJC	Deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR)	-
			-	-	-
			Situação atual – Aguardando parecer do relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)		
Próximos passos – Se aprovado na CCJC, a matéria segue para o Senado Federal, salvo recurso contra decisão terminativa.					

TEMA: PENALIDADE PARA QUEM PRATICAR E EMPREGAR ALGUÉM PARA O EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO DE MÉDICO, DENTISTA E FARMACÊUTICO

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação	
<p>PL 3063/2008, de autoria do deputado Edio Lopes (PMDB-RR), apresentado</p>	<p>Altera a redação do art. 282, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.</p>	<p>Agrava a pena para quem praticar e quem empregar alguém para o exercício ilegal da profissão de médico, dentista e farmacêutico; aumenta a pena</p>	Forma de apreciação	Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário.
			Regime de	Ordinária

<p>no dia 19 de março de 2008.</p> <p>Conteúdo Íntegra Legislação citada Tramitação</p>		<p>em caso de crime praticado com fins de lucro, se for aplicado procedimento invasivo ou caso seja receitado, ministrado ou aplicado medicamentos de prescrição controlada.</p>	tramitação			
			Despacho	Relator	Parecer	
			CCJC	Deputado João Campos (PSDB-GO)	Apresentou parecer pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com substitutivo.	
			-	-	-	
			-	-	-	
			Situação atual – Pronta para Pauta na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)			
			Próximos passos – Se aprovada na CCJ a matéria será apreciado no plenário da Câmara dos Deputados.			

TEMA: OBRIGA EMPRESA A MANTER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA PARA SEUS EMPREGADOS

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação			
<p>PL 3707/2008, de autoria do deputado Rafael Guerra (PSDB-MG), apresentado no dia 09 de julho de 2008.</p> <p>Apensado: Tramita em conjunto com o PL 422/2007, de autoria do deputado Flaviano Melo (PMDB-AC)</p>	<p>Altera a alínea "d" do parágrafo único e o caput do art. 162, da Seção III e o § 3º e o caput do art. 168, Seção V, do Capítulo V, do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho e dá outras providências.</p> <p>Apensado PL 422/2007 - "Altera o art. 162, Seção III, e o art. 168, Seção V, do Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina</p>	<p>Estabelece a obrigatoriedade da empresa manter serviços especializados em odontologia para seus empregados. Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.</p>	Forma de apreciação	Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões.		
			Regime de tramitação	Ordinária		
			Despacho	Relator	Parecer	
			CDEIC	Deputado José Guimarães (PT-CE)	Aprovado parecer favorável deste, e do PL 3.707/2008, apensado, com substitutivo.	

Conteúdo Íntegra Legislação citada Tramitação	do trabalho e dá outras providências."		CSSF	Deputado Geraldo Resende (PMDB-MS)	Aprovado parecer favorável deste, e do PL 3707/2008, apensado, com substitutivo.
			CTASP	Deputado Mauro Nazif (PSB-RO)	Aprovado parecer favorável deste e do PL nº 3.707/08, apensado, nos termos do substitutivo adotado pela CSSF, e pela rejeição das emendas apresentadas na Comissão.
			CCJC	Deputado Paes Landim (PTB-PI)	-
			Situação atual – Aguardando Parecer na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)		
			Próximos passos – Se aprovado na CCJC, a matéria segue para o Senado Federal, salvo recurso contra decisão terminativa.		

TEMA: TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL ÀS SOCIEDADES COOPERATIVAS EM GERAL

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação	
PL 3723/2008 , de autoria do Poder Executivo, apresentado no dia 10 de	Dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às sociedades cooperativas em geral no âmbito federal.	A proposição estabelece normas de tratamento tributário aplicável às sociedades cooperativas em geral, criando legislação específica no âmbito	Forma de apreciação	Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões.
			Regime de	Prioridade

julho de 2008. Apensado: Tramita em conjunto com o PL 5570/2009 , de autoria do deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB-PR). Conteúdo Íntegra Legislação citada Tramitação	Apensado PL 5570/2009 - Dispõe sobre natureza de ato cooperativo das aplicações financeiras das cooperativas de crédito e dá outras providências.	federal.	tramitação		
			Despacho	Relator	Parecer
			CAPADR	Deputado Domingos Sávio (PSDB-MG)	Aguardando parecer do relator
			CDEIC	-	-
			CFT	-	-
			CCJC	-	-
			Situação atual – Aguardando Parecer na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) Próximos passos – Depois de analisada na CAPADR, a proposta será analisada pela Comissão de Desenvolvimento Indústria e Comércio (CEDEIC).		

TEMA: FIXA O SALÁRIO MÍNIMO DOS MÉDICOS E CIRURGIÕES-DENTISTAS

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação		
PL 3734/2008 , de autoria do deputado Ribamar Alves (PSB-MA), apresentado no dia 15 de julho de 2008. Conteúdo Íntegra Legislação citada Tramitação	Altera a lei n.º 3.999, de 15 de dezembro de 1961, que altera o salário-mínimo dos médicos e cirurgiões-dentistas.	Fixa em R\$ 7.000,00 (sete mil Reais) o salário-mínimo dos médicos, sendo o valor horário de R\$ 31,81 (trinta e um Reais e oitenta e um centavos).	Forma de apreciação	Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões.	
			Regime de tramitação	Ordinária	
			Despacho	Relator	Parecer
			CTASP	Deputado Mauro Nazif (PSB-RO)	Aprovado parecer favorável com reformulação
			CFT	Deputado José Guimarães (PT-CE)	Aguardando parecer do relator
			CCJC	Deputada Sandra Rosado	Apresentou parecer pela

				(PSB-RN)	constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, nos termos do Substitutivo da CTASP e pela antirregimentalidade da emenda apresentada nesta Comissão.
			Situação atual – Aguardando Parecer na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).		
			Próximos passos – Após análise da CFT, o projeto será apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC).		

TEMA: VALORES RELATIVOS À ASSISTÊNCIA PRESTADA POR SERVIÇO MÉDICO

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação		
<p>PL 4858/2009, de autoria do deputado Eunício Oliveira (PMDB-CE), apresentado no dia 12 de março de 2009.</p> <p>Apensado: Tramita em conjunto com o PL 4953/2005, de autoria do deputado Vicentinho (PT-</p>	<p>Modifica dispositivos do art. 28, § 9º, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.</p> <p>Apensado PL 4953/2005 - Altera o caput e o § 2º do art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, os incisos "c" e "f", do parágrafo 9º do art. 28, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (Lei Orgânica da Previdência Social) o art. 3º da</p>	<p>Exclui os valores relativos à assistência prestada por serviço médico ou odontológico, próprio da empresa ou por ela conveniada, do salário-de-contribuição, retirando a exigência de que a cobertura abranja a totalidade dos empregados e dirigentes da empresa.</p>	Forma de apreciação	Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário.	
			Regime de tramitação	Prioridade	
			Despacho	Relator	Parecer
			CSSF	Deputado Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP)	Aguarda apresentação de parecer
			CTASP	-	-
			CCJC	-	-
			Situação atual – Aguardando parecer do		

<p>SP).</p> <p>Conteúdo</p> <p>Íntegra</p> <p>Legislação citada</p> <p>Tramitação</p>	<p>Lei nº 6.321, de 14 abril de 1976 (Programa de Alimentação do Trabalhador), e os artigos 2º e 8º, da Lei nº 7.418 de 16 de novembro de 1985 (Institui o vale-transporte). A matéria desvincula do salário a alimentação fornecida pelas empresas, por meio de restaurantes próprios ou por vale-refeição; excluindo da base de cálculo do salário-de-contribuição à Previdência Social a parcela da alimentação e do transporte ou vale-transporte; alterando a Lei nº 10.243, de 2001.</p>		<p>relator na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF).</p> <p>Próximos passos – A proposição também será analisada nas Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).</p>
---	--	--	--

TEMA: PROÍBE OS PLANOS E SEGUROS PRIVADOS DE EXIGIREM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PRESCRITOS PELOS MÉDICOS

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação		
<p>PL 5024/2009, de autoria do deputado Clóvis Fecury (DEM-MA), apresentado no dia 08 de abril de 2009.</p> <p>Apensado: Tramita em conjunto com o PL 4076/2001, de autoria do deputado Henrique Fontana (PT-RS).</p> <p>PL</p>	<p>Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que "dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde", proibindo as operadoras de exigirem autorização prévia para a realização de procedimentos prescritos por médico.</p> <p>Apensado PL 4076/2001 - Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que "dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde" incluindo os procedimentos preventivos no rol dos serviços a serem oferecidos pelas empresas do setor. O projeto Inclui a cobertura de consultas, exames e demais procedimentos ambulatoriais de caráter preventivo.</p>	<p>A proposição proíbe os planos e seguros privados de saúde de exigirem autorização prévia para a realização de procedimentos prescritos pelos médicos.</p>	Forma de apreciação	Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário.	
			Regime de tramitação	Prioridade	
			Despacho	Relator	Parecer
			CSSF	Deputado Ribamar Alves (PSB-MS)	Aprovado parecer pela aprovação deste, do PL 4078/2001, do PL 4469/2001, do PL 311/2003, do PL 2934/2004, do PL 7600/2006, do PL 756/2007, e do PL 4844/2001, apensados, com substitutivo, e pela rejeição da

Conteúdo Íntegra Legislação citada Tramitação					Emenda 1/2003 ao PL 4469/2001 da CSSF, da Emenda 1/2004 ao PL 3058/2004 da CSSF, do PL 4367/2001, do PL 4570/2001, do PL 7267/2002, do PL 71/2003, do PL 156/2003, do PL 1603/2003, do PL 1777/2003, do PL 2474/2003, do PL 3058/2004, do PL 3940/2004, do PL 4632/2004, do PL 6510/2006, do PL 1942/2007, do PL 2901/2008, do PL 7389/2002, do PL 1349/2003, do PL 4075/2004, e do PL 582/2007, apensados.
			CDC	Deputado Cezar Silvestri (PPS-PR)	Aprovado parecer com complementação de voto, na forma do Substitutivo
			CCJC	Deputado Fábio Ramalho (PV-MG)	Apresentou parecer pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, do Substitutivo 3 da CSSF, do Substitutivo 7 da

					<p>CDC, do PL 4078/2001, do PL 4367/2001, do PL 4469/2001, do PL 4570/2001, do PL 7267/2002, do PL 71/2003, do PL 156/2003, do PL 311/2003, do PL 1603/2003, do PL 1777/2003, do PL 2474/2003, do PL 2934/2004, do PL 3058/2004, do PL 3940/2004, do PL 4632/2004, do PL 6510/2006, do PL 7600/2006, do PL 756/2007, do PL 1942/2007, do PL 2901/2008, do PL 5024/2009, do PL 5143/2009, do PL 7762/2010, do PL 657/2011, do PL 4844/2001, do PL 7389/2002, do PL 1349/2003, do PL 4393/2008, do PL 1147/2011, do PL 4075/2004, do PL 582/2007, e do PL 1076/2011, apensados, e pela injuridicidade da Emenda 1/2004 ao PL 3058/2004 da CSSF.</p>
--	--	--	--	--	--

			<p>Situação atual – Aguarda votação do parecer na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).</p> <p>Próximos passos – Projeto será reavaliado pela Comissão de Finanças e Tributação (CFT), devido a apensamento de outra matéria em sua tramitação.</p>
--	--	--	---

TEMA: PREVÊ REDUÇÃO DO IR PARA MÉDICO E DENTISTAS DO INTERIOR

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação		
<p>PL 5699/2009, de autoria do deputado Luiz Carlos Haully (PSDB-PR), apresentado no dia 05 de agosto de 2009.</p> <p>Conteúdo</p> <p>Íntegra</p> <p>Tramitação</p>	<p>Dispõe sobre o incentivo para médicos e odontólogos atuarem em municípios com população de até vinte mil habitantes e dá outras providências.</p>	<p>Essa proposição concede a médicos e dentistas contratados para trabalhar no Sistema Único de Saúde (SUS) em municípios com até 20 mil habitantes dedução de 90% do valor do Imposto de Renda (IR) devido. A proposta estabelece que só terá direito ao benefício os profissionais com tempo mínimo de serviço de dois anos nesses municípios. De acordo com o autor o objetivo da medida é estimular a permanência de profissionais de saúde em pequenas localidades.</p>	Forma de apreciação	Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões.	
			Regime de tramitação	Ordinária	
			Despacho	Relator	Parecer
			CSSF	Deputado Chico D'Angelo (PT-RJ)	Apresentou parecer pela aprovação
			CFT	-	-
			CCJC	-	-
			Situação atual – Pronta para Pauta na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF).		
Próximos passos – A matéria também será analisada nas Comissões de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).					

TEMA: EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação	
PL 6610/2009 , de autoria do senador Alvaro Dias	Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico em Prótese Dentária, determina	Esta matéria propõe regulamentar a profissão de Técnico em Prótese Dentária, estabelece os	Forma de apreciação	Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões.

<p>(PSDB-PR), apresentado no dia 14 de dezembro de 2009.</p> <p>Nº de origem: Senado Federal PLS 620/2007.</p> <p>Conteúdo</p> <p>Íntegra</p> <p>Legislação citada</p> <p>Tramitação</p>	<p>outras providências e revoga a Lei nº 6.710, de 5 de novembro de 1979.</p> <p>requisitos para o exercício da atividade profissional e determina o registro e a inscrição nos órgãos competentes. É livre o exercício da atividade profissional de Técnico em Prótese Dentária, desde que atendidas as qualificações e exigências estabelecidas na norma. O Técnico em Prótese Dentária é o profissional que, sob orientação direta ou indireta do cirurgião-dentista, elabora próteses odontológicas. O exercício da profissão é privativo a: a) portadores de diploma ou de certificado de conclusão de curso de Técnico em Prótese Dentária expedidos por estabelecimentos de ensino médio oficiais ou reconhecidos; b) portadores de diploma ou de certificado expedidos por estabelecimentos de ensino médio estrangeiro, de cursos similares, após a revalidação e o registro do diploma ou do certificado nos órgãos competentes, bem como aos que tenham este exercício amparado por convênios internacionais de intercâmbio. A exigência da habilitação profissional não se aplica aos que, até a data da publicação desta Lei, se encontram legalmente autorizados ao exercício da profissão. O Técnico em Prótese Dentária deve registrar-se no Conselho Federal de Odontologia e inscrever-se no Conselho Regional de Odontologia em cuja jurisdição exercer sua atividade.</p>	Regime de tramitação	Prioridade	
		Despacho	Relator	Parecer
		CTASP	Deputado Walney Rocha (PTB-RJ)	Aprovado parecer favorável com emenda
		CSSF	Deputado Jorge Silva (PDT-ES)	Apresentou parecer favorável
		CFT	-	-
		CCJC	-	-
		<p>Situação atual – Pronta para Pauta na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF).</p> <p>Próximos passos – O projeto também será analisado nas Comissões de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).</p>		

TEMA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO ANUAL AO MÉDICO SOBRE OS HONORÁRIOS PAGOS POR OPERADORAS DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação		
<p>PL 6989/2010, de autoria do deputado Eleuses Paiva (DEM-SP), apresentado no dia 17 de março de 2010.</p>	<p>Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, para conceder gratificação anual ao médico sobre os honorários pagos por operadoras de planos de assistência à saúde.</p>	<p>A proposição obriga os planos de saúde a pagar uma gratificação anual para os médicos credenciados, em todo mês de dezembro. Pela proposta, o valor será de 1/12 dos honorários pagos pela operadora ao médico no período de um ano. O projeto inclui a medida na Lei dos Planos de Saúde (Lei 9.656/98).</p>	Forma de apreciação	Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário.	
			Regime de tramitação	Prioridade	
			Despacho	Relator	Parecer
			CSSF	Deputado André	Apresentou

Conteúdo Íntegra Legislação citada Tramitação		Ficam excluídas apenas as cooperativas médicas que adotam sistema de rateio.		Zacharow (PMDB-PR)	parecer pela rejeição
			CCJC	-	-
			-	-	-
			Situação atual – Pronta para Pauta na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF).		
Próximos passos – A matéria também será votada na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).					

TEMA: REGULAMENTA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DAS COOPERATIVAS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação		
PL 318/2011 , de autoria do deputado Bernardo Santana de Vasconcelos (PR-MG), apresentado no dia 09 de fevereiro de 2011. Conteúdo Íntegra Legislação citada Tramitação	Regulamenta o exercício da atividade das Cooperativas de Profissionais da Saúde que menciona e dá outras providências.	Assegura a todos os profissionais de saúde a sua organização laboral sob a forma de cooperativa, com o objetivo de prestação de serviços aos estabelecimentos de saúde públicos ou privados ,órgãos e entidades da administração pública federal,estadual ou municipal,direta ou indireta,sociedades sob o controle direto ou indireto da União,dos Estados ou dos Municípios, empresas privadas,seguradoras e operadoras de planos de saúde,entidades filantrópicas e outras cooperativas	Forma de apreciação	Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões.	
			Regime de tramitação	Ordinária	
			Despacho	Relator	Parecer
			CDEIC	Deputado Giacobbo (PR-PR)	Aprovado parecer favorável
			CTASP	Deputado Fátima Pelaes (PMDB-AP)	Pendente de parecer
			CSSF	-	-
			CCJC	-	-
			Situação atual – aguarda parecer na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP).		
Próximos passos – A matéria será analisada também nas de Seguridade Social e Família (CSSF) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).					

TEMA: GARANTE AO IDOSO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, PSICOLÓGICO E FISIOTERÁPICO

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação		
<p>PL 362/2011, de autoria do deputado Willian Dib (PSDB-SP), apresentado no dia 10 de fevereiro de 2011.</p> <p>Conteúdo</p> <p>Íntegra</p> <p>Legislação citada</p> <p>Tramitação</p>	<p>Dá nova redação ao art. 15 da lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.</p>	<p>A proposição garante ao idoso atendimento odontológico, psicológico e fisioterápico, em clínicas especializadas, credenciadas e postos de saúde.</p>	Forma de apreciação	Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões.	
			Regime de tramitação	Ordinária	
			Despacho	Relator	Parecer
			CSSF	Deputado Antonio Brito (PTB-BA)	Aguardando parecer do relator
			CCJC	-	-
			-	-	-
			Situação atual – Aguardando Parecer na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF).		
Próximos passos – A proposição também será analisada na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).					

TEMA: LIMITES PARA ANUIDADES PAGA A CONSELHOS DE ODONTOLOGIA

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação		
<p>PL 491/2011, de autoria do senador Flávio Arns (PSDB-PR), apresentado no dia 18 de fevereiro de 2011.</p> <p>Nº de origem: Senado Federal PLS 212/2010.</p>	<p>Acrescenta artigo à Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, para fixar limites para o valor das anuidades devidas aos Conselhos Regionais de Odontologia.</p>	<p>Esse projeto prevê a fixação de limites para o valor das anuidades pagas aos conselhos regionais de Odontologia. Para pessoa física, o valor máximo proposto é de R\$ 500. Já para pessoa jurídica o limite é de R\$ 1.500. Os valores serão corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). O texto inclui um artigo à Lei 4324/64, que institui os conselhos regionais e federais de Odontologia, para fixar os limites. Atualmente não há limite para os valores, que são fixados pelos próprios conselhos, de acordo com a</p>	Forma de apreciação	Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões.	
			Regime de tramitação	Prioridade	
			Despacho	Relator	Parecer
			CTASP	Deputado Mauro Nazif (PSB-RO)	Aprovado parecer favorável
			CFT	Deputado Reginaldo Lopes (PT-MG)	Aguardando parecer do relator

Conteúdo Íntegra Legislação citada Tramitação		Lei 11.000/04.	CCJC	-	-
			Situação atual – Aguardando Parecer na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).		
			Próximos passos – A matéria também será analisada na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).		

TEMA: INCLUI TRATAMENTO ODONTOLÓGICO À GESTANTE NO PERÍODO PRÉ-NATAL

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação		
<p>PL 959/2011, de autoria do deputado Willian Dib (PSDB-SP), apresentado no dia 07 de abril de 2011.</p> <p>Apensado: Tramita em conjunto com o PL 626/2011, de autoria do deputado</p> <p>Conteúdo Íntegra Legislação citada Tramitação</p>	<p>Acrescenta o § 6º ao art. 8º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, de modo a incluir o tratamento odontológico à gestante no período pré-natal e dá outras providências.</p> <p>Apensado PL 626/2011 - Acrescenta parágrafo ao art. 8º Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente para garantir atendimento ambulatorial e psicológico à menor gestante.</p>	A proposição propõe a inclusão do tratamento odontológico à gestante no período pré-natal.	Forma de apreciação	Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário.	
			Regime de tramitação	Ordinária	
			Despacho	Relator	Parecer
			CSSF	Deputada Cida Borghetti (PP-PR)	Apresentou parecer pela aprovação deste, do PL 959/2011, e do PL 2333/2011, apensados, com substitutivo.
			CFT	-	-
			CCJC	-	-
			Situação atual – Pronta para Pauta na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF).		
Próximos passos – A proposição a também será analisada nas Comissões de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).					

TEMA: DIVULGA TABELA DE VALORES PAGOS DE HONORÁRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS E DE OUTRAS OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação		
<p>PL 1647/2011, de autoria do deputado Manato (PDT-ES), apresentado no dia 21 de junho de 2011.</p> <p>Apensados: Tramita em conjunto com o PL 7600/2006, de autoria do deputado Dr. Pinotti (PFL-SP);</p> <p>PL 4076/2001, de autoria do deputado Henrique Fontana (PT-RS); e</p> <p>PL 7419/2006, de autoria do senador Luiz Pontes (PSDB-CE), número de origem no Senado Federal PLS 174/2000.</p> <p>Conteúdo Íntegra Tramitação</p>	<p>Dispõe sobre a divulgação de tabela de valores pagos de honorários médicos, odontológicos e de outros profissionais, pelas operadoras de planos de saúde.</p> <p>Apensados PL 7600/2006 - Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, e dá outras providências. A proposta Estabelece normas para o atendimento dos usuários de planos de saúde, o ressarcimento de despesas quando o atendimento for realizado pelo SUS ou seus conveniados, a adoção do Cartão Nacional de Saúde, atualização e divulgação da TUNEP - Tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos.</p> <p>PL 4076/2001 - Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que "dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde" incluindo os procedimentos preventivos no rol dos serviços a serem oferecidos pelas empresas do setor. A matéria inclui a cobertura de consultas, exames e demais procedimentos ambulatoriais de caráter preventivo. e</p> <p>PL 7419/2006 - Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à</p>	<p>A matéria propõe a divulgação de tabela de valores pagos de honorários médicos, odontológicos e de outros profissionais pelas operadoras de planos de saúde.</p>	Forma de apreciação	Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário.	
			Regime de tramitação	Prioridade	
			Despacho	Relator	Parecer
			CSSF	Deputado Nechar (PV-SP)	Aprovado parecer pela rejeição deste, do PL 7340/2006, e do PL 6125/2005, apensados
			CDC	-	-
CFT	Deputado João Magalhães (PMDB/MG)	Apresentou parecer pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciament o quanto à adequação financeira e orçamentária do Projeto 7.419/06, pela compatibilidade			

	saúde. A matéria dispõe sobre a cobertura de despesas de acompanhante de menor de dezoito anos, inclusive quando se tratar de internação em unidade de terapia intensiva ou similar.				e adequação financeira e orçamentária dos PL's 6.125/05 e 4.016/08, apensados, e pela incompatibilida de e inadequação financeira e orçamentária do PL 7.340/06, apensado.
			CCJC	-	-
Situação atual – Aguardando Parecer na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).					
Próximos passos – A matéria também será analisada pelas Comissões de Defesa do Consumidor (CDC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).					

TEMA: EXIGE CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 180 HORAS EM LIBRA

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação		
<p>PL 2563/2011, de autoria do deputado José Guimarães (PT-CE), apresentado no dia 20 de outubro de 2011.</p> <p>Apensados: Tramita em conjunto com o PL</p>	<p>Modifica a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.</p> <p>Apensados PL 5690/2001 – Dispõe sobre atendimento na Língua Brasileira de Sinais;</p>	<p>A proposição exige carga horária mínima de 180 horas em Libras.</p>	Forma de apreciação	Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário.	
			Regime de tramitação	Prioridade	
			Despacho	Relator	Parecer
			- CTASP	-	Aprovado parecer com complement

<p>5690/2001, de autoria do deputado Glycon Terra Pinto (PMDB-MG);</p> <p>PL 2574/2000, de autoria do deputado Pompeo de Mattos (PDT-RS);</p> <p>PL 3638/2000 – de autoria do deputado Paulo Paim (PT-RS); e</p> <p>PL 7699/2006, de autoria do Senador Paulo Paim (PT-RS), nº de origem no Senado Federal PLS 6/2003.</p> <p>Conteúdo Íntegra Legislação citada Tramitação</p>	<p>PL 2574/2000 - Assegura às pessoas portadoras de deficiência auditiva o direito de serem atendidas nas repartições públicas federais e estaduais por meio da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, e dá outras providências;</p> <p>PL 3638/2000 - Institui o Estatuto do Portador de Necessidades Especiais e dá outras providências; e</p> <p>PL 7699/2006 - Institui o Estatuto do Portador de Deficiência e dá outras providências.</p>				<p>ação de voto, do deputado Érico Ribeiro (PP-RS), pela aprovação do PL 2574/2000, e do PL 3249/2004, apensado, e pela rejeição do PL 3115/2000, e do PL 5690/2001, apensados.</p>			
						- CSSF	- Aguarda indicação de Relator.	-
						-	-	-
						<p>Situação atual – Aguarda indicação de relator na Comissão de Seguridade Social e Família.</p> <p>Próximos passos – Após análise nas comissões a matéria está pronta para pauta no Plenário da Câmara dos Deputados.</p>		

TEMA: ALTERA A LEI QUE INSTITUI O CONSELHO FEDERAL E OS CONSELHOS REGIONAIS DE ODONTOLOGIA

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação		
<p>PL 3690/2012, de autoria do deputado Darcísio Perondi (PMDB-RS), apresentado no dia 13 de abril de 2012.</p>	<p>Altera a Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, e dá outras providências.</p>	<p>A proposta altera a lei que institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia</p>	Forma de apreciação	Proposição Sujeita à Apreciação pelas Comissões.	
			Regime de tramitação	Ordinária	
			Despacho	Relator	Parecer
			CSSF	Deputado	Aguardando

Conteúdo Íntegra Legislação citada Tramitação			Geraldo Thadeu (PSD-MG)	apresentação do parecer pelo relator	
			CTASP	-	-
			CCJC	-	-
			Situação atual – Aguardando Parecer na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF).		
Próximos passos – A proposta também será analisada nas Comissões de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).					

TEMA: CRIA APOSENTADORIA ESPECIAL PARA TRABALHADORES EXPOSTOS A AGENTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação		
PLP 197/2007 , de autoria do deputado Cleber Verde (PRB-MA), apresentado no dia 27 de novembro de 2007. Apensado: Tramita em conjunto com o PLP 60/1999 , de autoria do deputado Paulo Paim (PT-RS). Conteúdo Íntegra Legislação citada Tramitação	Cria a Aposentadoria Especial para os trabalhadores expostos a agentes físicos, químicos e biológicos em nível acima da tolerância de nocividade à saúde ou de integridade física nas empresas de fabricação de materiais para usos médicos, hospitalares e odontológicos inclusive preparações farmacêuticas. Apensado PL 60/1999 - Dispõe sobre a aposentadoria especial para os trabalhadores que exercem atividades que prejudiquem a saúde ou a integridade física. A proposição regulamenta o § 1º do art. 201 da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998 - Reforma Previdenciária. Altera a Lei nº 8.213, de 1991.	Essa proposição trata da regulamentação do profissional dos trabalhadores em empresas com a atividade de fabricação de materiais para usos médicos, hospitalares e odontológicos e fabricação de preparações farmacêuticas, constitui-se sob o aspecto legislativo, providência necessária, em face da atividade, também estar inserida na 2ª Tabela de Classificação de Atividades do Anexo V do Decreto nº 3.048/99, como grau 3, risco grave na Relação de Atividades Preponderantes e Correspondentes Graus de Risco (Conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas do IBGE – Versão I).	Forma de apreciação	Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário.	
			Regime de tramitação	Prioridade	
			Despacho	Relator	Parecer
			CTASP	Deputado Luiz Antonio Fleury (PTB-SP)	Aprovado parecer pela aprovação deste, do PLP-286/2002, do PLP-287/2002, do PLP-84/1999, do PLP-189/2001, e do PLP-269/2001, apensados, com substitutivo.
CSSF	Deputada Rita Camata (PMDB/ES)	Aprovado parecer pela aprovação deste, do Substitutivo 1 da			

					<p>CTASP, do PLP 84/1999, do PLP 189/2001, do PLP 286/2002, do PLP 287/2002, do PLP 317/2002, do PLP 335/2002, do PLP 59/2003, do PLP 267/2005, do PLP 302/2005, e do PLP 54/2007, apensados, com substitutivo, e pela rejeição do PLP 133/2004, do PLP 95/2007, do PLP 99/2007, do PLP 100/2007, do PLP 101/2007, do PLP 102/2007, do PLP 103/2007, e do PLP 89/2003, apensados.</p>
			CFT	Deputado Pauderney Avelino (DEM-AM)	Aguardando apresentação do parecer pelo relator
			CCJC	-	-
<p>Situação atual – Aguardando Parecer na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).</p>					
<p>Próximos passos – A matéria também será analisada na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).</p>					

TEMA: INSTITUI O ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação		
<p>PLP 488/2009, de autoria do deputado Paes de Lira (PTC-SP), apresentado no dia 28 de maio de 2009.</p> <p>Apensados: Tramita em conjunto com o PLP 474/2009, de autoria do deputado Paes de Lira (PTC-SP); e</p> <p>PLP 399/2008, de autoria do deputado Geraldo Resende (PMDB-RS);</p> <p>PLP 86/2011, de autoria do deputado Dr. Grilo (PSL-MG); e</p> <p>PLP 151/2012, de autoria do deputado Jilmar Tatto (PT-SP).</p> <p>Conteúdo Íntegra Legislação citada Tramitação</p>	<p>Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.</p> <p>Apensados PLP 474/2009 - Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. A proposta autoriza o ingresso dos profissionais de Saúde no Simples Nacional;</p> <p>PLP 399/2008 - Acrescente-se o inciso XXIX ao § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. A proposta inclui como beneficiárias do Simples Nacional as empresas de prestação de serviços de arquitetura e agronomia;</p> <p>PLP 86/2011 - Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. A matéria autoriza a inclusão dos consultórios de serviços odontológicos no Simples Nacional.</p> <p>PLP 151/2012 - Acrescentem-se o inciso</p>	<p>Inclui o profissional com consultório médico e odontológico no Simples Nacional.</p>	Forma de apreciação	Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário.	
			Regime de tramitação	Urgência	
			Despacho	Relator	Parecer
			CCJC	Deputado Jorginho Mello (PSDB-SC)	Apresentou parecer pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, com emendas, do PLP 442/2009, do PLP 474/2009, do PLP 482/2009, do PLP 483/2009, do PLP 503/2009, do PLP 506/2009, do PLP 517/2009, do PLP 533/2009, com emendas, do PLP 558/2010, do PLP 562/2010, do PLP 580/2010, com emendas, do PLP 597/2010, do PLP 5/2011, do PLP 488/2009, com emenda, do PLP 516/2009, do PLP 540/2009, do PLP 606/2010, do PLP 4/2011, do PLP 86/2011, do PLP 569/2010, do PLP

	<p>XVI ao § 5º - B e o § 22 - D do art. 18, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; tendo pareceres: da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, para acrescentar outras atividades às já passíveis de opção pelo Simples Nacional. A proposição autoriza a opção pelo Simples Nacional das pessoas jurídicas que prestam serviços médicos e de saúde.</p>				<p>583/2010, com emenda, e do PLP 602/2010, apensados; e pela inconstitucionalidade do PLP 479/2009 e do PLP 47/2011, apensados.</p>
			<p>CDEIC</p>	<p>Deputado Jurandil Juarez (PMDB-AP)</p>	<p>Apresentou parecer pela aprovação deste, do PLP 442/2009, do PLP 482/2009, do PLP 503/2009, do PLP 506/2009, do PLP 533/2009, do PLP 488/2009, e do PLP 516/2009, apensados, com substitutivo, e pela rejeição do PLP 474/2009, do PLP 479/2009, do PLP 483/2009, e do PLP 517/2009, apensados.</p>
			<p>CFT</p>	<p>Deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB-PR)</p>	<p>-</p>
			<p>Situação atual – Aguardando Parecer na Comissão de Finanças e Tributação (CFT); Aguardando Parecer na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).</p>		

Próximos passos – Após análise das comissões a matéria será apreciada em plenário.

TEMA: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação		
<p>PLP 555/2010, de autoria do Poder Executivo, apresentado no dia 22 de fevereiro de 2010.</p> <p>Apensado: Tramita em conjunto com o PLP 472/2009, de autoria do deputado Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP).</p> <p>Conteúdo Íntegra Legislação citada Tramitação</p>	<p>Regulamenta o inciso III do § 4º do art. 40 da Constituição, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial ao servidor público titular de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.</p> <p>Apensado PLP 472/2009 - Regulamenta o § 4º do art. 40 da Constituição, dispondo sobre a concessão de aposentadoria a servidores públicos, nos casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.</p>	<p>A proposição regulamenta a Constituição Federal de 1988. A matéria trata da regulamentação da aposentadoria especial do servidor público que trabalha em atividades de risco à saúde ou à integridade física. Exige que o servidor tenha exercido a atividade de risco por, no mínimo, 25 anos. Já a proposta do deputado Arnaldo Faria de Sá cria faixas de 15, 20 e 25 anos, dependendo do grau de risco da atividade.</p>	Forma de apreciação	Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário.	
			Regime de tramitação	Prioridade	
			Despacho	Relator	Parecer
			CTASP	Deputada Manuela D'Ávila (PCdoB-RS)	Aprovado parecer pela rejeição deste e pela aprovação do PLP 555/2010, apensado, na forma do substitutivo.
			CSSF	Deputado Amauri Teixeira (PT-BA)	Aguardando parecer
			CFT	-	-
			CCJC	-	-
			Situação atual – Aguarda apresentação do relator na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF).		
			Próximos passos – A proposição será analisada também nas Comissões de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).		

TEMA: INSTALAÇÃO DE SETOR DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação		
<p>PL 4252/2012, de autoria do deputado Dr. Grilo (PSL-MG), apresentado no dia 01 de agosto de 2012.</p> <p>Conteúdo Íntegra Tramitação</p>	<p>Dispõe sobre a instalação de setor destinado a prestação de serviços de odontologia nos Hospitais públicos e dá outras providências.</p>	<p>O projeto estabelece que os Hospitais Públicos e os credenciados ao SUS, ficam obrigados a manterem em suas dependências um setor destinado à prestação de serviços de odontologia. Estabelece ainda o atendimento de pacientes necessitados de serviços de odontologia, os estabelecimentos mencionados na matéria e deverão manter, nos respectivos quadros de servidores, profissionais habilitados na prestação daqueles serviços. O Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com as entidades e responsáveis pelos Hospitais, Casas de Saúde, Santas casas e estabelecimentos congêneres, visando dar cumprimento ao disposto nesta lei.</p>	Forma de apreciação	-	
			Regime de tramitação	-	
			Despacho	Relator	Parecer
			-	-	-
			-	-	-
			<p>Situação atual – Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados na Seção de Registro e Controle de Análise da Proposição/SGM (SECAP(SGM))</p>		
			<p>Próximos passos – Aguardando despacho.</p>		

MONITOR SENADO FEDERAL

TEMA: TABELA DE HONORÁRIOS MÉDICOS - EDIÇÃO DE ROL DE PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS MÉDICOS (RPSM)

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação		
<p>PLC 39/2007, de autoria do deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE), apresentado no dia 11 de junho de 2007.</p> <p>Nº de origem: PL 3466/2004 – Câmara dos Deputados.</p>	<p>Estabelece critérios para a edição do Rol de Procedimentos e Serviços Médicos - RPSM e dá outras providências.</p>	<p>O projeto cria o Rol de Procedimentos e Serviços Médicos (RPSM), que deverá ser elaborado, revisado e editado anualmente, até 31 de março, pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). Uma Câmara Técnica consultiva, com 20 representantes dos segmentos ligados aos setores de planos de saúde, de defesa do consumidor, dos médicos e do governo federal, ficará encarregada de definir os valores de cada serviço ou procedimento médico.</p>	Forma de apreciação	-	
			Despacho	Relator	Parecer
			CAE	Senador Wellington Dias (PT-PI)	Aguardando parecer
			CAS	-	-
			-	-	-
			<p>Situação atual – Aguardando parecer do relator na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).</p>		

Conteúdo Íntegra Tramitação			Próximos passos – A matéria será analisada na Comissão de Assuntos Sociais (CAS).
--	--	--	--

TEMA: UTILIZAÇÃO DE CADÁVER NÃO RECLAMADO PARA FINS DE PESQUISA

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação		
<p>PLC 64/2008, de autoria do deputado Alexandre Silveira (PSD-MG), apresentado no dia 14 de maio de 2008.</p> <p>Nº de origem: Câmara do Deputado PL 1104/2007.</p> <p>Conteúdo Íntegra Tramitação</p>	<p>Altera a Lei nº 8.501, de 30 de novembro de 1992, que dispõe sobre a utilização de cadáver não reclamado, para fins de estudos ou pesquisas científicas, e dá outras providências. (cadáver não reclamado no prazo de 30 dias será destinado às escolas de estudo para fins de ensino e de pesquisa de caráter científico).</p>	<p>Altera a Lei nº 8.501, de 30 de novembro de 1992 (dispõe sobre a utilização de cadáver não reclamado, para fins de estudos ou pesquisas científicas, e dá outras providências) para dispor que os cadáveres não reclamados perante as autoridades públicas no prazo de 30 dias possam ser destinados às escolas de medicina, odontologia, farmácia, enfermagem, fisioterapia, educação física, fonoaudiologia, nutrição, para fins de ensino e de pesquisa de caráter científico.</p>	Forma de apreciação	-	
			Despacho	Relator	Parecer
			CCJ	Senador Antonio Carlos Júnior (DEM-BA)	Aprovado parecer pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa
			CAS	Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)	Aprovado parecer pela aprovação
			CE	Senador Augusto Botelho (S/Partido-RR)	Aprovado parecer pela aprovação
			Situação atual – Aguardando Inclusão na ordem do dia.		
			Próximos passos – Se aprovado no Plenário com modificação o projeto retorna à Casa de Origem (Câmara dos Deputados).		

TEMA: PISO SALARIAL

Proposição	Ementa	Resumo	Tramitação	
PLS 140/2009 , de autoria	Altera dispositivos da Lei nº 3.999, de 15	A matéria fixa o piso salarial dos médicos e dos	Forma de	-

do senador Gilvam Borges (PMDB-AP), apresentado no dia 14 de abril de 2009.

Conteúdo

Íntegra

Legislação citada

Tramitação

de dezembro de 1961, para fixar o valor do piso salarial e a jornada de trabalho dos médicos e cirurgiões-dentistas, e dá outras providências.

cirurgiões-dentistas em sete mil reais mensais. Também prevê o reajuste anual desse valor de referência pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo. Fixa, ainda, a jornada de trabalho para médicos e cirurgiões-dentistas em quatro horas diárias ou vinte horas semanais. O autor da proposição destaca que o art. 5º da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, que estabeleceu em três salários mínimos o valor do piso salarial de médicos e dentistas, não foi recepcionado pela Carta Magna atual, que proíbe a vinculação do salário mínimo para qualquer fim. Cita a Súmula Vinculante nº 4, do Supremo Tribunal Federal, que é expressa nesse sentido. Consta também que o art. 7º, inciso V, da Constituição Federal prevê “piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho”. Isso justificaria a fixação de piso salarial por meio de lei. O autor registra, ainda, que o valor utilizado representa a atualização daquele fixado em 1961.

apreciação		
Despacho	Relator	Parecer
CAS	Senador Mão Santa (PSC-PI)	Aprovado parecer favorável
-	-	-
-	-	-
Situação atual – Aguardando inclusão na ordem do dia.		
Próximos passos – Aguarda votação em plenário.		